

Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



MEM.PMI.SEMTECLA. Nº 57/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Processo nº 5265/25 Ibiraçu – ES, 27 de agosto de 2025.

Ibiraçu, 28 de 8 de 2025

À Sua Excelência o Senhor

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

ENCARREGADO

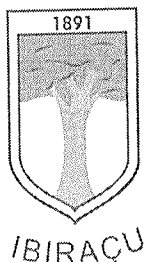
Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada na Locação de Ambulância com **(MOTORISTA SOCORRISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM POR CONTA DA CONTRATADA)** para prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência durante a realização da Festa de Emancipação Política, promovida pelo Município de Ibiraçu.

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
Responsável pelo DFD: Lucas da Silva Falcão Junior	Matrícula: 12369
e-mail: sec.turismo@ibiracu.es.gov.br	Telefone: (27) 99655-1232

1. Objeto

Vimos por meio deste, solicitar a V. Exª a abertura de Processo por Dispensa de Licitação, para Contratação de Empresa Especializada em Locação de Ambulância com **(MOTORISTA SOCORRISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM POR CONTA DA CONTRATADA)** para prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência durante a realização da Festa de Emancipação Política, promovida pelo Município de Ibiraçu.

Trata-se de um evento tradicional, comemorativo e de grande relevância para a população local, marcando o aniversário de emancipação política do município, com vasta programação cultural, musical e recreativa, atraindo um número expressivo de moradores e visitantes. Diante da magnitude do evento e da elevada concentração de pessoas, torna-se essencial a adoção de medidas preventivas voltadas à segurança e à saúde pública.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

2. Forma de Contratação

2.1. Sugere que a presente contratação seja realizada pela modalidade Dispensa de Licitação, nos termos legais, por se tratar de serviço de bem comum.

2.2. A contratação deverá adotar como critério de (menor preço).

2.3. A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer está em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

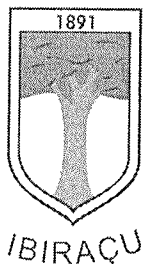
3. Justificativa

A presente contratação visa atender à necessidade de disponibilização de ambulância tipo B (Suporte Básico de Vida), com equipe composta por motorista socorrista e técnico(a) de enfermagem, durante a realização da Festa de Emancipação Política do Município de Ibiraçu, que ocorrerá nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2025, no horário das 18h00 às 04h00 do dia seguinte.

Trata-se de um evento tradicional, comemorativo e de grande relevância para a população local, marcando o aniversário de emancipação política do município, com vasta programação cultural, musical e recreativa, atraindo um número expressivo de moradores e visitantes. Diante da magnitude do evento e da elevada concentração de pessoas, torna-se essencial a adoção de medidas preventivas voltadas à segurança e à saúde pública.

A presença de uma ambulância com suporte básico de vida no local da festividade visa garantir o atendimento pré-hospitalar imediato em situações de urgência e emergência, como mal súbitos, quedas, ferimentos, ou demais intercorrências que possam ocorrer durante o evento. O pronto atendimento pode evitar agravamentos de quadros clínicos e possibilitar o transporte rápido e seguro para unidades de saúde, caso necessário.

Além disso, o município não dispõe de ambulância exclusiva e dedicada para cobertura de eventos dessa natureza, o que torna imprescindível a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de forma eficiente, contínua e dentro dos padrões de qualidade exigidos.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

A contratação ora proposta reforça o compromisso da administração municipal com a segurança, o bem-estar e a preservação da vida dos cidadãos durante um evento de importante valor histórico e cultural para a comunidade.

3.4 Ressaltamos que o prazo máximo desse contrato será de 30 (trinta) dias.

4. Quantidade a ser contratada

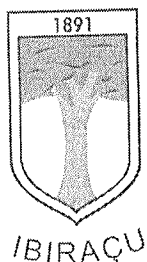
4.1. O serviço a contratação segue conforme tabela abaixo:

4.2. A estimativa das quantidades dos serviços a serem adquiridos foi realizada pelos requisitantes.



ANEXO I

Item	Descrição	Tipo
01	AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO OU PRÉ HOSPITALAR - TIPO B COM MOTORISTA SOCORRISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESPECIFICAÇÕES: VEÍCULO AMBULÂNCIA, TIPO FURGÃO, COR BRANCA, LONGO DE TETO ALTO, CARROCERIA MONOBLOCO OU MONTADO SOBRE CHASSI (ORIGINAL DE FÁBRICA), PORTA LATERAL DESLIZANTE, PORTAS TRASEIRAS, CAPACIDADE DE CARGA MIN. 1.400 KG, MOTOR MIN. 04 CILINDROS, TURBO, POTÊNCIA MIN. 115 CV, TORQUE MIN. 30 KGFM, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MIN. 10,5 (DEZ VIRGULA CINCO) METROS CÚBICOS, FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, COM SISTEMA DE FRENAGEM ANTI-BLOQUEIO (ABS), DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA NO COMPARTIMENTO DO MOTORISTA E AR CONDICIONADO INSTALADO PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE. O VEÍCULO DE LINHA DE PRODUÇÃO COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2022 OU SUPERIOR.	Serviço 3 dias



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

5. Previsão de Instrumento Contratual – Assinatura e Prazo de Execução

5.1. A vigência contratual será de **90 (noventa) dias**, não podendo ser prorrogado o prazo de vigência.

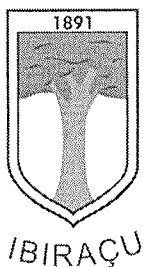
5.2. A empresa contratada deverá entregar o objeto conforme o Termo de Referência, garantindo assim a boa qualidade do serviço/produto.

5.3. Os serviços deverão ser executados conforme determinado pela Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer de forma imediata.

6. Previsão Orçamentária

6.1. A contratação tem adequação ao planejamento orçamentário e financeiro da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer para o ano de 2025.

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	100	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTECLA
Unidade	001	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTECLA
Dotação	100001.1339200152.068	Apoio E Realização de Festas e Eventos de Promoção Municipal
Elemento de Despesa	33903900000	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	150000009999	Recursos Ordinários
FICHA	585	



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



7. Da fiscalização

7.1. Para fins de fiscalização da presente contratação, o servidor **ANTÔNIO JÚNIOR TONON ALVES**, conforme Portaria nº 26.506/2025.

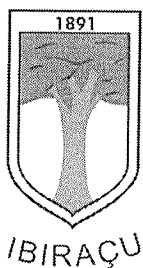
8. Das Disposições Finais

8.1. Portanto, para fins de cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/2021 deverá ser elaborado o Termo de Referência.

Ibiraçu – ES, 27 de agosto de 2025.

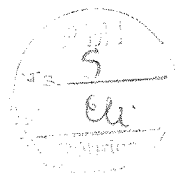
LUCAS DA SILVA FALCÃO JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

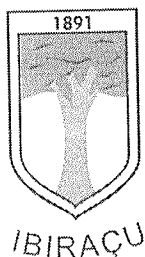


Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

IBIRAÇU-ES, 2025 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

LEI Nº 14.133/2021

1. OBJETIVO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo demonstrar a necessidade e a viabilidade da contratação de empresa especializada para a locação de ambulância tipo B (Suporte Básico de Vida), com equipe habilitada, para prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar durante a realização da Festa de Emancipação Política do Município de Ibiraçu, nos dias 12 a 14 de setembro de 2025, no horário das 18h00 às 04h00.

A contratação visa garantir condições adequadas de segurança e atendimento emergencial à população presente no evento, diante da inexistência de recursos próprios disponíveis para essa finalidade, assegurando o interesse público, a preservação da vida e a promoção da saúde no contexto de um evento oficial, tradicional e de grande relevância para o município.

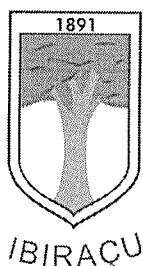
2

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A realização da Festa de Emancipação Política do Município de Ibiraçu, prevista para os dias 12, 13 e 14 de setembro de 2025, contará com ampla participação popular, apresentações culturais, shows e outras atividades festivas que atrairão grande fluxo de pessoas ao local do evento.

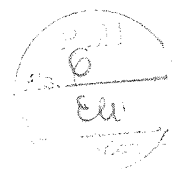
Diante da natureza e da dimensão da festividade, existe a possibilidade de ocorrência de situações emergenciais, como mal súbitos, quedas, traumas, intoxicações ou outras intercorrências médicas, as quais demandam atendimento pré-hospitalar imediato, com suporte básico de vida e eventual remoção segura a unidades de saúde.

O município não dispõe de ambulância exclusiva e disponível para cobertura de eventos dessa natureza, tampouco possui equipe de saúde dedicada exclusivamente para essa finalidade durante o período noturno em que ocorrerão as festividades. A estrutura de saúde local permanece dedicada ao atendimento rotineiro da população.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, com ambulância do tipo B e equipe composta por motorista socorrista e técnico de enfermagem, garantindo a presença de unidade móvel de atendimento de urgência durante todo o período do evento (das 18h00 às 04h00), como medida preventiva, de segurança e proteção à vida dos participantes.

A contratação se justifica, portanto, como uma ação essencial para assegurar a integridade física dos cidadãos e para o bom andamento da programação oficial, promovendo o evento com responsabilidade e respeito ao interesse público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a prestação adequada dos serviços de atendimento pré-hospitalar durante a **Festa de Emancipação Política do Município de Ibiraçu**, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

1. Ambulância Tipo B (Suporte Básico de Vida):

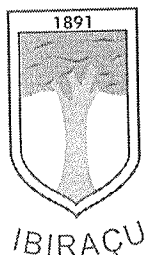
- Veículo devidamente caracterizado e identificado como ambulância tipo B, em bom estado de conservação, funcionamento e higiene;
- Equipado conforme exigido pelas normas técnicas pertinentes, com materiais e insumos básicos para suporte à vida, tais como: oxigênio, maca, colar cervical, desfibrilador externo automático (DEA), equipamentos de imobilização, materiais de primeiros socorros, entre outros;
- Regularmente registrada e licenciada junto aos órgãos competentes.

2. Equipe Técnica:

- Disponibilização de **01 (um) motorista socorrista e 01 (um) técnico de enfermagem**, ambos com comprovação de qualificação e habilitação profissional para o exercício das funções;
- A equipe deverá permanecer no local do evento durante todo o horário contratado, com prontidão para atendimento imediato.

3. Período e Horário de Atuação:

- Prestação do serviço nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2025, no horário das 18h00 às 04h00 do dia seguinte, totalizando 10 (dez) horas por noite.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

4. Localização e Acessibilidade:

- A ambulância deverá permanecer posicionada em local estratégico, previamente definido pela organização do evento, garantindo fácil acesso ao público e possibilidade de deslocamento rápido, caso necessário.

5. Documentação Exigida:

- Apresentação de documentos que comprovem a regularidade da empresa e dos profissionais envolvidos.

6. Responsabilidades da Contratada:

- Garantir o funcionamento contínuo do serviço durante todo o período contratado;
- Providenciar a substituição imediata do veículo ou de profissionais, em caso de falha, ausência ou impedimento;
- Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço (combustível, salários, alimentação, manutenção, etc.);

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. A presente pesquisa de preços foi realizada com base no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da estimativa de preços como parte da fase preparatória do processo licitatório.

4.2. A estimativa de preços está sendo elaborada na fase preparatória com vistas à definição do valor estimado da contratação e poderá ser obtida mediante:

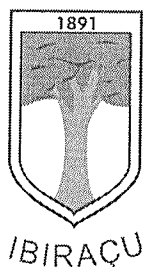
I: Pesquisa direta com fornecedores.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Deve-se descrever a solução escolhida como um todo em seus elementos centrais, destacando-se, inclusive, aqueles elementos que subsidiaram as justificativas técnicas e econômicas para a sua escolha.

5.2. Considerando que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma solução consiste no conjunto de todos os elementos necessários bens, serviços ou ambos que, de forma integrada, atendam de maneira eficaz à necessidade da Administração, deverá ser evidenciado, de forma clara e objetiva, todos os componentes, insumos e condições essenciais à plena execução e ao atingimento dos resultados esperados.

5.3. Assim, a descrição da solução deverá contemplar de maneira detalhada todos os elementos indispensáveis à entrega do objeto em sua integralidade funcional, inclusive aqueles que, embora não



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



estejam descritos explicitamente em itens separados, sejam imprescindíveis para o uso correto, seguro e contínuo dos materiais e/ou equipamentos adquiridos.

5.4. Essa abordagem visa garantir que a contratação atenda de forma completa à demanda apresentada, não sendo admitidas entregas parciais ou incompletas, sob pena de inexecução contratual.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. Anexo ao Termo Referência

6.2. Realizar a estimativa das quantidades a serem contratadas acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a otimização dos gastos públicos.

6.3. Importante definir e documentar o método usado para estimar o valor da locação, utilizando informações de locações anteriores e/ou de contratações semelhantes.

6.4. Para a definição da locação no presente processo, foi adotado um método baseado em levantamento técnico da realidade da saúde municipal e seus veículos tipo ambulância, com o objetivo de garantir que a contratação atenda à real necessidade, evitando ocorrências inesperadas no decorrer do evento.

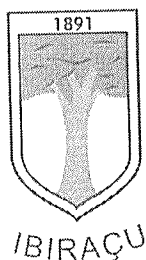
Para a elaboração da estimativa de preços da presente contratação, foram considerados os seguintes elementos e critérios:

1. Pesquisas de preços de mercado:

- Consulta a empresas especializadas na prestação de serviços de locação de ambulância tipo B, com atuação regional ou estadual, por meio de cotações formais, orçamentos eletrônicos e/ou ligações diretas;
- Coleta de no mínimo três orçamentos válidos.

2. Contratações similares anteriores:

- Análise de valores praticados em contratações anteriores feitas por outros municípios ou por entes públicos de porte semelhante e em contextos parecidos (eventos públicos, festividades ou coberturas emergenciais).



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

3. Escopo do serviço:

- Consideração do período total de contratação (03 dias de evento), com 10 horas de cobertura por dia, totalizando 30 horas de serviço especializado;
- Inclusão dos custos relacionados ao veículo (manutenção, combustível, seguro), aos profissionais (salários, benefícios, alimentação), e aos materiais de primeiros socorros.

4. Condições locais e logísticas:

- Avaliação do local do evento, da disponibilidade regional de prestadores de serviço, e dos custos de deslocamento até o município, quando aplicável.

Com base nesses elementos, chegou-se a uma estimativa de preço compatível com os valores praticados no mercado, garantindo a economicidade e a razoabilidade da contratação, conforme previsto no art. 23, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor da contratação realizada no âmbito do Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como finalidade registrar o custo aproximado da solução escolhida, com base em dados de mercado, em orçamentos fornecidos por fornecedores.

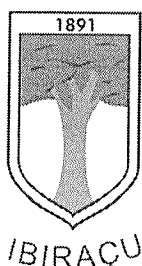
6

Essa estimativa permite à Administração Pública:

- Subsidiar a definição do valor estimado da licitação, conforme exigido pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- Garantir maior transparência e fundamentação técnica na escolha da solução a ser contratada.
- Em outras palavras, trata-se de um instrumento que contribui para o planejamento eficiente das contratações públicas, buscando assegurar a responsabilidade fiscal, a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

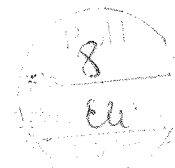
7.2. Memória de Cálculo

7.2.1. O objeto será executado, de acordo com a necessidade e demanda da Secretaria.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



7.2.2. Para fins de definição da quantidade de serviço a ser contratada, foram considerados os seguintes aspectos diretamente relacionados à natureza, duração e estrutura do evento:

1. Duração da Festa de Emancipação Política:

- O evento ocorrerá durante quatro dias consecutivos, de 12 a 14 de setembro de 2025, conforme programação oficial divulgada pela administração municipal.

2. Horário de realização das atividades:

- A programação principal da festa se dará no período noturno, com início previsto às 18h00 e término estimado às 04h00 do dia seguinte, totalizando 10 (dez) horas diárias de cobertura.

3. Volume estimado de público:

- A expectativa é de grande concentração de pessoas durante todas as noites do evento, o que aumenta a possibilidade de ocorrências médicas emergenciais e justifica a presença constante da ambulância no local.

4. Ausência de recursos próprios suficientes:

- O município não possui ambulância exclusiva nem equipe técnica disponível para deslocamento e permanência integral no evento, sendo necessária a contratação externa.

5. Cobertura contínua e ininterrupta durante o evento:

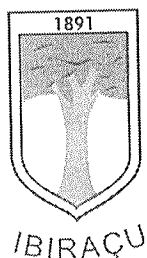
- A ambulância deverá estar disponível durante toda a realização do evento, com equipe em prontidão para atender prontamente a qualquer intercorrência.

Com base nesses fatores, foi estimada a necessidade de 01 (uma) ambulância tipo B, com equipe completa, por 04 dias, com 10 horas de serviço por dia, resultando em um total de 40 (quarenta) horas de locação.

Essa estimativa visa garantir a cobertura mínima essencial para atender com segurança os participantes do evento, sem excessos e de forma proporcional à demanda prevista.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO.

8.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a dispensa ser realizada, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala,



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

visando propiciar a ampla participação dos fornecedores, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

8.2. O § 3º do art. 40 da Lei 14.133/2021 estabelece que o parcelamento não deverá ser adotado quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor.

8.3. No caso em apreço, por se tratar de serviço de Locação de equipamento e manutenção realizada por fornecedor exclusivo, não é possível parcelar.

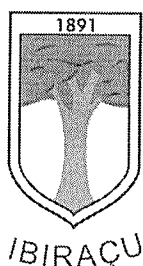
9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

9.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para a presente contratação.

10. ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

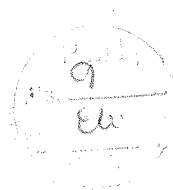
10.1. A pretensa contratação encontra-se condizente com as diretrizes estabelecidas no planejamento de governo, assim como no orçamento vigente, pois trata-se da seguinte dotação:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	100	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTECLA
Unidade	001	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTECLA
Dotação	100001.1339200152.068	Apoio E Realização de Festas e Eventos de Promoção Municipal
Elemento de Despesa	33903900000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	150000009999	Recursos Ordinários
FICHA	585	



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da ambulância tipo B tem como objetivo principal garantir a segurança e o atendimento emergencial durante a Festa de Emancipação Política do Município. Com a presença de equipe treinada e estrutura adequada no local do evento, espera-se:

- Atendimento rápido e eficaz em casos de urgência e emergência;
- Redução de riscos à saúde e à vida dos participantes;
- Apoio à organização do evento com resposta imediata a intercorrências;
- Cumprimento de exigências legais relacionadas à segurança em eventos públicos;
- Realização de um evento mais seguro, estruturado e responsável.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Concomitante a assinatura do contrato, em relação à fiscalização e gestão contratual, os servidores ou comissão designada para esse fim, deverá reunir-se com a contratada antes do início da prestação do serviço, visando o alinhamento dos objetos dos envolvidos na celebração do serviço. Para tanto, poderá haver o repasse de informações necessárias (referente à prestação de serviço e fiscalização) e o envolvimento da comissão de fiscalização do contrato atual com a equipe que fiscalizará o novo ajuste e contrato.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

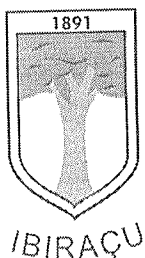
Não foram detectados impactos ambientais na realização da prestação do serviço.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

12.1. Haverá celebração do instrumento contratual, devendo, para tanto, conter todos os requisitos elencados no artigo 92, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Dessa forma, para fins de cumprimento o que determina a lei, deverá utilizado o índice IPCA ou outro que o substituir.

12.3. Ressaltamos que o prazo máximo desse contrato será de 30 (trinta) dias.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

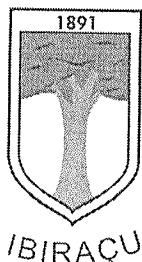
15.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1. Ante todo o exposto, a equipe de planejamento declara viável essa contratação para locação de ambulância com motorista socorrista e técnico de enfermagem por conta da contratada, atendendo as demandas da Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer do Município de Ibiraçu – ES.

Ibiraçu - ES, 27 de agosto de 2025.



JAILENE DE SOUZA CALIBRIO
Oficial Administrativo



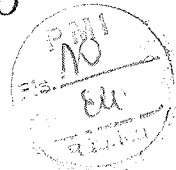
Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

Artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer



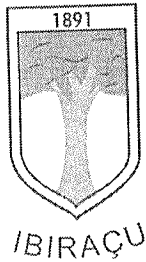
1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação por Dispensa de Licitação de empresa especializada para a locação de ambulância tipo B (Suporte Básico de Vida), devidamente equipada e com equipe composta por motorista socorrista e técnico de enfermagem, para prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência durante a realização da Festa de Emancipação Política, promovida pelo Município de Ibiraçu.

A prestação dos serviços ocorrerá nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2025, no horário das 18h00 às 04h00 do dia seguinte, com o objetivo de garantir suporte básico de vida e segurança aos participantes do evento durante todo o período de realização noturna da festividade.

Ambulância de Suporte Básico – Tipo B (Furgão longo de teto alto), ano/modelo de fabricação 2022 ou superior, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.

ITEM	OBJETO	UND	QUANT.MIN.
01	AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO OU PRÉ HOSPITALAR - TIPO B COM MOTORISTA SOCORRISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESPECIFICAÇÕES: VEÍCULO AMBULÂNCIA, TIPO FURGÃO, COR BRANCA, LONGO DE TETO ALTO, CARROCERIA MONOBLOCO OU MONTADO SOBRE CHASSI (ORIGINAL DE FÁBRICA), PORTA LATERAL DESLIZANTE, PORTAS TRASEIRAS, CAPACIDADE DE CARGA MIN. 1.400 KG, MOTOR MIN. 04 CILINDROS, TURBO, POTÊNCIA MIN. 115 CV, TORQUE MIN. 30 KGFM, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MIN. 10,5 (DEZ VIRGULA CINCO) METROS CÚBICOS, FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, COM SISTEMA DE FRENAGEM ANTI-BLOQUEIO (ABS), DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, AR CONDICIONADO	SERV.	03



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

	ORIGINAL DE FÁBRICA NO COMPARTIMENTO DO MOTORISTA E AR CONDICIONADO INSTALADO PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE. O VEÍCULO DE LINHA DE PRODUÇÃO COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2022 OU SUPERIOR.		
--	---	--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 6.502/2023, sendo assim, enquadrado na descrição de bens comuns, conforme disposto no artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

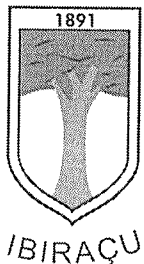
1.3. O valor especificado no item 1.2 são o constante no Estudo Técnico Preliminar, parte integrante do processo, definido como valor estimado da contratação, depois de aplicado os parâmetros e metodologia estabelecido naquele estudo.

1.4. O prazo de vigência da contratação é 90 (noventa) dias, devendo ser respeitado o exercício financeiro, nos casos de fornecimento contínuo com celebração do respectivo instrumento contratual, como preconiza o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa atender à necessidade de disponibilização de ambulância tipo B (Suporte Básico de Vida), com equipe composta por motorista socorrista e técnico(a) de enfermagem, durante a realização da Festa de Emancipação Política do Município de Ibiraçu, que ocorrerá nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2025, no horário das 18h00 às 04h00 do dia seguinte.

Trata-se de um evento tradicional, comemorativo e de grande relevância para a população local, marcando o aniversário de emancipação política do município, com vasta programação cultural, musical e recreativa, atraindo um número expressivo de moradores e visitantes. Diante da magnitude do evento e da elevada concentração de pessoas, torna-se essencial a adoção de medidas preventivas voltadas à segurança e à saúde pública.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



A presença de uma ambulância com suporte básico de vida no local da festividade visa garantir o atendimento pré-hospitalar imediato em situações de urgência e emergência, como mal súbitos, quedas, ferimentos, ou demais intercorrências que possam ocorrer durante o evento. O pronto atendimento pode evitar agravamentos de quadros clínicos e possibilitar o transporte rápido e seguro para unidades de saúde, caso necessário.

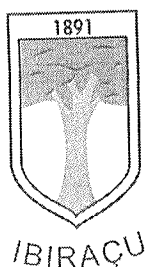
Além disso, o município não dispõe de ambulância exclusiva e dedicada para cobertura de eventos dessa natureza, o que torna imprescindível a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de forma eficiente, contínua e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

A contratação ora proposta reforça o compromisso da administração municipal com a segurança, o bem-estar e a preservação da vida dos cidadãos durante um evento de importante valor histórico e cultural para a comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO

Essa medida visa garantir a estrutura necessária para o atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, promovendo a segurança dos participantes do evento. A ambulância deverá permanecer posicionada em local estratégico, previamente definido pela organização do evento, e disponível durante todo o período contratado, com seus profissionais em prontidão para qualquer eventualidade.

- ✓ A contratação representa uma solução preventiva e estratégica, considerando:
- ✓ A elevada concentração de pessoas no local da festividade;
- ✓ A possibilidade de ocorrência de situações que demandem atendimento médico imediato (como mal súbitos, quedas, traumas, entre outros);
- ✓ A ausência de recursos próprios disponíveis no município para cobertura exclusiva do evento;
- ✓ A necessidade de resposta rápida a emergências, reduzindo riscos à saúde e à vida dos presentes.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

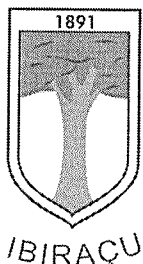
A prestação do serviço contribuirá significativamente para a organização segura do evento, minimizando riscos e reforçando a responsabilidade da administração pública com a proteção da população.

Portanto, a solução atende de forma completa às necessidades do município, oferecendo respaldo técnico, agilidade no atendimento e suporte médico adequado durante toda a programação noturna da festa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

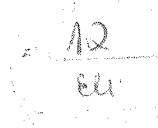
4.1 Os serviços referenciados a esta contratação deverão cumprir todas as obrigações de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços.

- Assegurar a execução do objeto deste contrato, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- Não ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE;
- Ser responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Para a prestação dos serviços, a Contratada deverá dispor de mão de obra necessária e devidamente treinada, de acordo com a jornada de trabalho especificada e/ou execução dos serviços do objeto;
- Deverá promover a imediata substituição de seus funcionários, em decorrência de férias, faltas ou afastamento, como também qualquer elemento cuja permanência seja considerada inconveniente pelo Município, sem que isso acarrete quaisquer ônus para o Município;
- Deverá solicitar a presença imediata da fiscalização do Município, em caso de acidentes durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais, materiais, em bens do Município ou de terceiros;

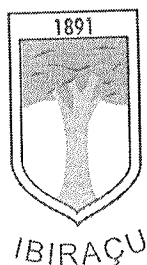


Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



- Deverá manter constante supervisão dos serviços contratados, facilitando de todas as formas o trabalho de fiscalização do Município;
- Deverá restituir ao Município todas as despesas que este tiver que efetuar para suprir as falhas ocorridas na prestação dos serviços, objeto deste contrato, em consequência da ação ou emissão da Contratada ou de seus empregados;
- Deverá realizar a prestação dos serviços utilizando profissionais especializados de seu próprio quadro funcional, em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade por contratações e todas as despesas e encargos;
- Efetuar manutenção preventiva e corretiva no veículo locado;
- A empresa contratada iniciará a execução do serviço a partir da ordem de fornecimento.
- A empresa deverá manter o veículo limpo (aspirado e lavado, interno e externamente) dedetizado, com manutenção preventiva e corretiva em dia e documentação obrigatória à disposição do contratante e das autoridades de fiscalização.
- Deverá em caso de pane, substituir o veículo escalado imediatamente para o serviço por outro com características idênticas;
- Escarlar para o serviço os profissionais devidamente uniformizados e responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas com os mesmos como alimentação.
- Cumprir fielmente os horários e locais determinados pela contratante;
- O veículo deverá possuir caixa de ferramentas de pequenos reparos mecânicos, no caso de ocorrências eventuais;
- O veículo deverá ter extintor de incêndio devidamente carregado e validado pelos padrões de segurança;
- A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações sejam quais forem, desde que praticadas por seus empregados, quando relacionada à realização dos serviços;



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

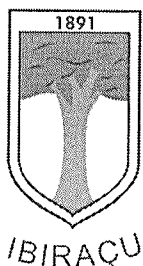
Estado do Espírito Santo

- Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- Providenciar caso não existente, seguro com cobertura de danos físicos e materiais que ocorram aos passageiros e terceiros, em consequência de acidente envolvendo o veículo locado, considerando-se como passageiros todos os que estiverem sendo transportados, inclusive o motorista, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer acidente;
- Ter cobertura total de colisão, incêndio, roubo, furto (inclusive de acessórios do veículo) e perda total do veículo locado, sendo obrigatória à apresentação do Boletim de Ocorrência Policial nos casos de acidentes que envolvam terceiros, furto ou roubo do veículo e seus acessórios.
- Manter as condições dos pneus, inclusive o estepe de acordo com as normas do CONTRAN.
- Apresentar documentos do Veículo no ato da assinatura do contrato.
- Por ocasião da execução, o fiscal de contrato terá prazo de 1 (um) dia útil, para se manifestar a respeito de quaisquer irregularidades que sejam averiguadas durante a execução do serviço, poderá o setor responsável solicitar a substituição dos serviços não aceitos de imediato.
- A correção nos serviços será feita pela empresa vencedora, caso haja algum equívoco na realização do mesmo;
- Os prazos bem como as condições de execução deverão ser rigorosamente respeitados por parte do licitante vencedor, sob pena de perda do direito, condicionando assim à Prefeitura a promover o cancelamento da ordem de fornecimento/serviço em favor da empresa vencedora, sem qualquer indenização, dando condições ao segundo colocado para no caso de aceitação das mesmas condições preestabelecidas, promover a execução;

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O serviço/execução do objeto se dará de forma centralizada;

5.2. O serviço será realizado tendo como base a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, porém o veículo deverá ficar assiduamente no local e no horário especificado pela secretaria.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



5.3. Todos os encargos pertinentes à contratação de funcionários e manutenção ou abastecimento e quaisquer outros que porventura ocorreram, serão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao Município de Ibiraçu qualquer ônus.

5.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. São de responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes da execução do objeto, não cabendo à contratante o pagamento de tais custos. A Contratada deverá responder integralmente qualquer dano causado a terceiro.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com o artigo 115 do mesmo diploma legal.

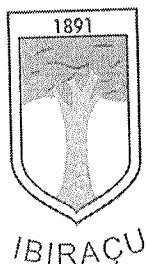
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila – artigo 115, §5º da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal devidamente nomeado ou pelos seus substitutos, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O fiscal do contrato deverá ser auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno e deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando a imediata regularização das faltas ou defeitos observados – artigo 117, §1º da Lei nº 14.133/2021.

5. O fiscal do contrato informará ao gestor as situações de irregularidades para adoção das providências que ultrapasse sua competência e atribuição, tudo em tempo hábil – artigo 117, §2º da Lei nº 14.133/2021.

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, art. 119.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

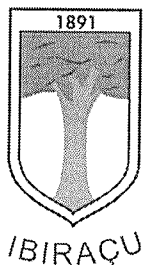
6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do serviço utilizará o relatório de fiscalização para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.3. O Serviço será fiscalizado pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, conforme art. 140, I, a, da Lei nº



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

14
eu

14.133/2021, e definitivo, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais, de acordo com o artigo 140, inciso I, b, da Lei nº 14.133/2021;

7.4. O Termo detalhada que se refere o item acima poderá conter, no mesmo documento, o recebimento provisório e definitivo, desde que o ateste pelo fiscal seja feito de forma clara e objetiva quanto o cumprimento das exigências de caráter técnico/administrativo e as exigências contratuais;

7.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme artigo 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

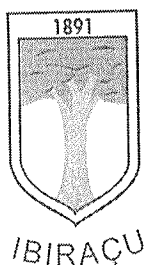
7.7. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para providências cabíveis.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

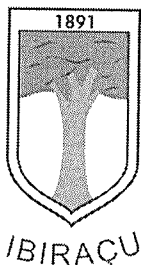
7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa e o contraditório.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



7.19. O pagamento será de acordo com as entregas efetuadas, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas (Notas Fiscais) que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias após a sua emissão.

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável no momento do pagamento ao contratado.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

8.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, em virtude do objeto da contratação, razão da execução está condicionada a entrega do serviço.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

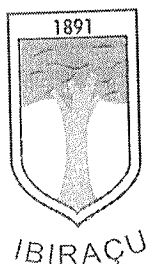
9.1. O Serviço será selecionado por meio de realização de procedimento por Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9.1.1. O objeto se dará pelo preço **por Serviço**.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o contratado apresentar os seguintes documentos, comprovando os seguintes requisitos:

a) Habilitação Jurídica

a.1) Pessoa Jurídica:



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedades Comerciais, acompanhado, no caso de Sociedade por Ações: Estatuto e suas alterações, devidamente registrado na junta comercial, documento de eleição de seus atuais diretores;

Sociedade Civil: Estatuto ou Contrato social e suas alterações, devidamente registrado na junta comercial, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

Empresa ou Sociedade Estrangeira: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, decreto de autorização, em vigor.

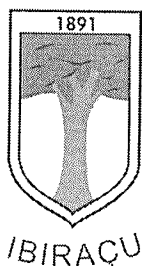
Certificado de Microempreendedor Individual – CCMEI: somente será exigido quando permitida a participação do MEI.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, assim como os documentos dos sócios administradores/Diretores e/ou representantes legais.

a.2) Pessoa Física:

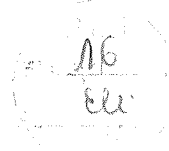
Documento de identidade (RG) ou equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

b) Habilitação fiscal, social e trabalhista



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, demonstrando a pertinência do ramo da atividade com o objeto a ser contratado.

II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

III – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou a sede do fornecedor;

IV – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, conforme legislação tributário do Município relativo ao domicílio ou a sede do fornecedor;

V - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VI - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

VII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos para a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

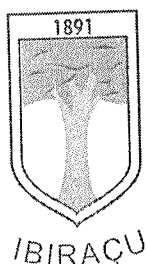
VIII - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IX - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Qualificação Econômico-Financeira

c.1) Pessoa Jurídica:

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

II – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, ressalvado nessa hipótese as empresas enquadradas como ME, EPP e MEI, consoante disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

c.2) Pessoa Física:

I – Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor.

d) Qualificação Técnica

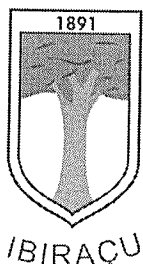
I - Comprovação de aptidão para execução do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

A forma detalhada de critérios de seleção do fornecedor, apresentação das propostas, lances, julgamento, desempate, e demais, como preceitua o artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, constará, obrigatoriamente, no edital da licitação.

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte dotação:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	100	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA
Unidade	001	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA
Dotação	100001.1339200152.068	APOIO E REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS DE PROMOÇÃO MUNICIPAL
Elemento de Despesa	33903900000	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
Fonte de Recurso	150000009999	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
Ficha	0000585	



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



11.DA PRORROGAÇÃO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 3 dias, observado o exercício financeiro e sua disponibilidade, com eficácia a partir da data de sua publicação, conforme disposto no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Em se tratando de fornecimento contínuo, o contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Independentemente do prazo de duração do contrato, o índice de reajustamento será o IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

11.3.1. De acordo com o que determina o artigo 136, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o reajuste ou a repactuação dos preços será realizado por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo.

11.4.O contrato poderá ser alterado, de acordo com o que preconiza o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato anteriormente pactuado, devendo a Administração decidir sobre o pleito da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias.

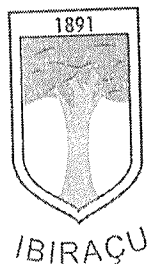
11.4.1. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de decair o direito.

11.4.2. A extinção do contrato não configura óbice ao reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme artigo 131 da Lei nº 14.133/2021.

11.4.3. Em caso de alteração unilateral, que aumente ou diminua encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro.

12.DA GARANTIA

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

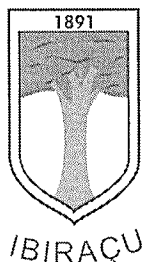
12.2. Caso venha ocorrer a extinção do contrato poderá a Administração executar a garantia para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

13. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018 (LGPD).

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto adquirido;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhe forem confiados por força da execução da presente contratação, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) Não utilizar os dados por meio deste ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Qualquer parte interessada poderá solicitar esclarecimentos referente ao objeto da contratação na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, ou pelo telefone (27)3257-0521 no horário de 07hs às 16hs, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Ibiraçu - ES, 27 de agosto de 2025.

LUCAS DA SILVA FALCÃO JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

PROPOSTA COMERCIAL

A Removida Emergências Médicas é uma empresa especializada em remoção de pacientes em ambulância de suporte básico e avançado.

Contratante: Prefeitura municipal de saúde de Ibirapu – CNPJ 27.165.208/0001-17

1 - PROPOSTA COMERCIAL

Modalidade de pagamento:

Valor fixo: R\$ 8.450,00 (Oito mil e quatrocentos e cinquenta reais) $\div 4d. = 2112,50$

- 01 (duas) AMBULÂNCIA- TIPO "B" "Condutor e Técnico de Enfermagem

Ambulância básica.

Data: ~~11~~, 12, 13 e 14/09/2025.

Horário: 18:00 às 04:00.

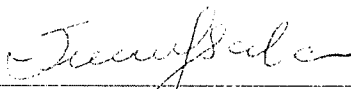
Obs.: Local do evento é em Ibirapu.

- SGS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
- Rua Aldomário Soares Pinto, n 180 – Jabour – Vitória – ES.
- CÓDIGO 756 - Agência 3007 - C.c 143.177-3
- CNPJ 32.894.249.0001/84

Forma de pagamento:

Transação bancária.

Vitória/ES, 25 de agosto de 2025.


Simone Gonçalves Silva - Sócia Administradora
Removida Emergências Médicas
SGS Serviços Médicos LTDA
E-mail: comercial@removida.com.br
Telefone: 27 -- 99943-4088 (Luciano Nogueira)

Karini
27 99984 2428

COTAÇÃO DE SERVIÇO
ambulâncias de suporte básico
(técnico socorrista e condutor socorrista)



Secretaria de Saúde Ibiraçu

Ref.: Cotação de serviço de ambulância de suporte básico (técnico socorrista e condutor socorrista), conforme discriminado abaixo:

Fornecedor:	DLR REMOÇÕES
Telefone/Contato:	2799908-0855
CNPJ:	55.198.851/0001-82
Validade da proposta:	10 dias após o envio

Contratante: MUNICIPIO DE IBIRACU, inscrita no CNPJ de Nº 27.165.208/0001-17, situado na AV CONDE D'EU, nº 486, CENTRO, IBIRACU - ES.

Data de solicitação: 26/08/2025

Data do evento: 11, 12, 13 e 14 de setembro de 2025

Local: AVENIDA CONDE DEU, N 488, CENTRO IBIRAÇU

Horário: 18h00 às 4h00

Forma de pagamento: Pagamento integral até 48h antes do evento.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor diário	Valor total
1	UN	1	AMBULÂNCIA SENDO: AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO. (01 TÉCNICO SOCORRISTA E 01 CONDUTOR SOCORRISTA). Suporte de oxigênio, cardioversor, monitorização de paciente, kit mobilização, suporte de oxigênio. DEA, prancha, maca. <u>Todos os equipamentos para os serviços serão responsabilidade da contratada.</u>	R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00 \$6600,00



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

ÓRGÃO

FOLHA Nº

21

PROCESSO Nº

RÚBRICA

A SEMARH

Para demais providências.

Em 02/09/25

Eduardo Marozzi Zanotti
Prefeito Municipal

A Semfi

Para informar dotação orçamentária,
apesar ao compras para anexar estimativa
de preços e justificativa.

Em, 03.09.25

Letícia R. Sarcinelli Pereira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos
Port. Nº 25.924/2025

A Semfi

Segue dotação orçamentária.

Em 03/09/25

Silvino Gizzo
Secretário de Finanças
Portaria Nº 25.921/2025

Ao compras
Para anexar estimativa de preços
e justificativa.

Em, 04.09.25


Letícia R. Sarcinelli Pereira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos
Port. Nº 25.924/2025

A Semarh,

Encaminho estimativa de preços e a justificativa de vantagemidade.

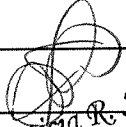
Em, 04/09/25

Veriwa
Valéria Curto da Silva
Gerente de Adm.
Geral e Suprimentos
Portaria nº 24.066/2023

Ao Gabinete

Para autorizar contratação.

Em, 04.09.25


Letícia R. Sarcinelli Pereira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos
Port. Nº 25.924/2025

Autorizo.

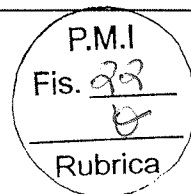
A SEMARH

Para demais providências.

Em 04/09/25


Eduardo Marozzi Zanotti
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
ESPIRITO SANTO
27.165.208/0001-17
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: /2025

Ficha: 0000591

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0015 - GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS PARA O TURISMO E CULTURA

Projeto/Atividade: 2.068 - APOIO E REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS DE PROMOÇÃO MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA

Local/data/Assinatura

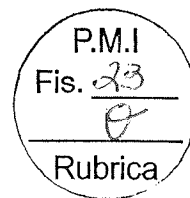
IBIRAÇU, 03 de setembro de 2025


Silvano Guzzo
Secretário De Finanças
Portaria Nº 25.921/2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.894.249/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/02/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SGS SERVICOS MEDICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REMOVEDA EMERGENCIAS MEDICAS	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.21-6-01 - UTI móvel

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.21-0-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.21-0-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ALDOMARIO SOARES PINTO	NÚMERO 180	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 29.072-236	BAIRRO/DISTRITO JABOUR	MUNICÍPIO VITORIA	UF ES
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SIMONE@SGSSERVICOSMEDICOS.COM.BR	TELEFONE (27) 9809-4539
---	----------------------------

IDENTIFICADOR RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

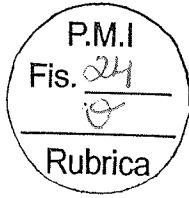
provido pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia 04/09/2025 às 13:28:08 (data e hora de Brasília).

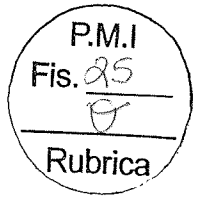


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.198.851/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/05/2024
NOME EMPRESARIAL DLR REMOCOES MEDICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DLR REMOCOES MEDICAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Atividades de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LISANDRO NICOLETTI	NÚMERO 162	COMPLEMENTO *****
CEP 29.040-660	BAIRRO/DISTRITO JUCUTUQUARA	MUNICÍPIO VITORIA
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@DLRREMOCOES.COM	TELEFONE (27) 9908-0855/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 296/2025

Processo Administrativo nº 2824602/2025

Pregão Eletrônico nº 100/2025

ID (CIDADES): 2025.077E0600022.01.0067

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE VITÓRIA E A EMPRESA INOVA
EVENTOS & LOCACOES LTDA.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA, por intermédio da **SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO**, órgão de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **27.142.058/0011-06**, com sede à Avenida Maruípe, 2544, Itararé – Vitória/ES - representada legalmente pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO**, Sr. **LUCIANO FORRECHI**, CPF n.º *****.3.62*-****, adiante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa **INOVA EVENTOS & LOCACOES LTDA**, CNPJ nº 31.836.027/0001-42, estabelecida na Rodovia do Sol, s/n, Ponta da Fruta, Vila Velha, ES, tendo por seu representante legal, o Sr. **VALTER RITO ROCON JUNIOR**, CPF nº *****.2.64*-****, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei 14.133/2021, e do **Pregão Eletrônico nº 100/2025**, oriundo do Processo Administrativo nº **2824602/2025**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de pessoa Jurídica visando a prestação de serviços de organização e apoio operacional necessário a realização da **“CORRIDA E CAMINHADA “NOSSA VITÓRIA. NOSSA HISTÓRIA” – EDIÇÃO SEMANA DA JUVENTUDE**, conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 188.450,00 (Cento e oitenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais)**.

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados a execução dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o regime Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 150 dias CONSECUTIVOS, a contar da data de sua assinatura, sendo que a execução dos serviços iniciar-se-á no prazo máximo de 02 (dois) dias CONSECUTIVOS, a contar do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

4.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

4.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Vitória e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para a aquisição dos materiais decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 17.01.14.422.0010.2055, Natureza de Despesas: 3.3.90.39.22 Fonte: 1.500.0000.0000.

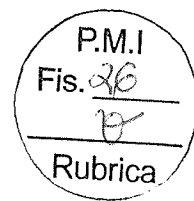
CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução do objeto ocorrerá em remessa ÚNICA.

6.2. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 02 dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

6.3. O prazo de execução dos serviços será de 150 dias corridos.

6.4. Os serviços serão executados conforme as seguintes especificações:



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

6.4.1. A CORRIDA E CAMINHADA “NOSSA VITÓRIA. NOSSA HISTÓRIA” – EDIÇÃO SEMANA DA JUVENTUDE, acontecerá na data provável de 16 de agosto de 2025, com início às 19h30 e término às 23h59.

6.4.2. A Corrida e a Caminhada terá a largada na Praça Getúlio Vargas, Vitória/ES e retornando para o ponto de partida, para os participantes que optarem por correr ou caminhar.

6.4.3. A data, horário e o percurso, a data de entrega dos kits e a cor do tema da corrida poderão ser alterados de acordo com a necessidade da Administração.

6.4.4. A montagem da estrutura, entrega dos materiais e a realização dos serviços necessários serão efetuadas no local do evento, conforme determina este Contrato.

6.4.5. Toda a estrutura deverá estar montada, conforme descrito neste Contrato, com antecedência mínima de 03 (três) horas e ser desmontada apenas no final do evento, devendo a empresa contratada garantir o pleno funcionamento de toda estrutura e equipamentos durante o período do evento.

6.4.6. A responsabilidade pelo acompanhamento da prestação dos serviços e da entrega, dos materiais ficará a cargo do(a) Gestor(a) e Fiscal do contrato que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal conferindo todos os itens, valores e quantidades fornecidas e se estão em conformidade com este Contrato.

6.4.7. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

6.4.8. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 10 (dez) dias, do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4.9. A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) ou a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Licitação, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

6.4.10. O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

6.4.11. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

6.4.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

6.4.13. O serviço de **inscrições online** deverá estar ativo a partir do dia 6 de agosto de 2025, até o limite das 1.500 vagas de inscrição, com e-mail de confirmação para as inscrições válidas, com aprovação de início pelo Município.

6.4.14. Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:

a) Camisetas, sacochilas, número de peito e anel led em kits disponibilizados aos inscritos com o serviço da empresa, no dia 13 de agosto de 2025: no Centro Integrado de Cidadania – Casa do Cidadão, localizado na Avenida Maruípe, 2544, Itararé, Vitória, Espírito Santo, de 11h às 20h30.

b) Demais produtos e serviços no dia anterior e/ou dia da Prova, conforme necessidade em 16 de agosto de 2025, no endereço: Praça Presidente Getúlio Vargas, localizada na rua Joaquim Franco Netto, Centro, Vitória, Espírito Santo.

6.4.15. Para o Percurso de 5km a premiação funcionará da seguinte forma:

a) As três primeiras colocadas na classificação geral feminino receberão um troféu. Assim como os três primeiros colocados na classificação geral masculino receberão um troféu. Os (as) corredores (as) devidamente inscritos que ultrapassarem a linha de chegada receberão medalha de participação;

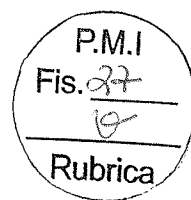
b) A primeira colocada da classificação paralímpica categorias 3, 4, 5 feminino, receberão um troféu assim como o primeiro colocado da classificação paralímpica categorias 6, 7, 8 masculino receberão um troféu;

6.4.16. A premiação com medalhas será feita a todas e todos participantes inscritos na **CORRIDA E CAMINHADA “NOSSA VITÓRIA. NOSSA HISTÓRIA” – EDIÇÃO SEMANA DA JUVENTUDE** que cruzarem a linha de chegada.

6.4.17. A sobra de todos os itens adquiridos deverá ser entregue à equipe da SEMCID–PMV (kit alimentação, medalhas, camisas, sacochilas, etc).

6.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.6. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

6.7. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.8. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.9. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontada no Termo de Recebimento Provisório.

6.10. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A Gestão do contrato será realizada pela servidora **Karolyna Rios Campos Reis**, matrícula: 602652, telefone (27) 3382-6700 e a Fiscalização será realizada pela servidora **Renata Segóvia Ferreira**, matrícula: 629521, telefone (27) 3382-6700, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos previstos nesta cláusula.

8.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

8.2.1. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.4. Para atesto da execução dos serviços serão observados os seguintes aspectos:

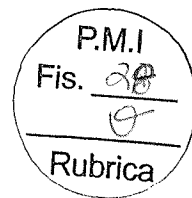
a) Critério de Avaliação: Medição.

a) Tipo de pagamento: Único

8.5. **A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NO ORDEM DE SERVIÇOS.**

8.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no Edital, em conformidade com a Norma de Procedimento de Liquidação da Despesa.

8.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.10. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

8.11. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

a) Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Contrato;

a) Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

b) É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

8.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

N = Número de dias em atraso.

8.15. Deverão ser observadas as disposições do Acórdão PGM nº 006/2006.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.2. Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Contrato e em sua proposta;

9.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

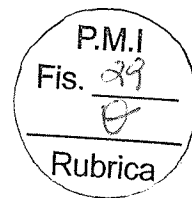
9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

- 9.1.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 9.1.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;
- 9.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 9.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.1.19. **Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.**
- 9.1.20. É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação da equipe de apoio, limpeza durante e ao



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

término do evento, locação e/ou aquisição de equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas e/ou autorizações necessárias à perfeita execução dos serviços pela contratada.

9.1.21. É de responsabilidade de a CONTRATADA providenciar para que todos os equipamentos e materiais estejam em perfeitas condições de uso. Tais condições deverão ser verificadas pela Contratada 48(quarenta e oito) horas, antes da realização da respectiva atividade.

9.1.22. Toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços deverá estar em conformidade com a solicitação deste Contrato, com antecedência mínima de 03(três) horas do início do evento.

9.1.23. A SEMCID, por meio do Gestor do contrato, poderá solicitar reuniões prévias antes da realização do evento, com a empresa contratada para quaisquer esclarecimentos necessários. Havendo ocorrências de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços deverá a CONTRATADA comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção na situação apresentada.

9.1.24. A Contratada deverá apresentar ao final do evento um relatório contendo todos os resultados da competição, incluindo seus respectivos registros de tempo em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do evento.

9.1.25. Executar os serviços sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do objeto.

9.1.26. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

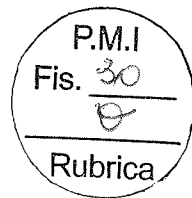
9.1.27. Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados.

9.1.28. Arcar com todos os custos e responsabilidades inerentes à execução do serviço objeto desta contratação.

9.1.29. Utilizar durante a execução do serviço pessoal que sejam qualificados para o exercício das atividades que lhe forem atribuídas e que atendam e sigam bons princípios de urbanidade.

9.1.30. A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento e organização dos alimentos não perecíveis arrecadados no momento da entrega dos kits.

9.1.31. As inscrições para o evento serão realizadas online e estará sob responsabilidade da empresa contratada, tanto na disponibilização do acesso online quanto ao levantamento,



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

organização e gerenciamento das inscrições realizadas. Todas as respostas referentes a questionamentos, dúvidas ou problemas gerados durante as inscrições também serão de responsabilidade da empresa.

9.1.32. A empresa contratada deverá assegurar pontos fixo para servir água gelada, na largada e chegada. Além disso, deverá dispor no percurso de 03 pontos de hidratação.

9.1.33. A empresa contratada deverá manter pessoal na entrega das frutas e medalhas para auxiliar os participantes durante todo o período em que este estiver sendo servidas e todos devem estar devidamente uniformizados com camisas, máscaras, luvas e toucas.

9.1.34. A empresa deverá assegurar equipe para entrega do kit atleta das 11h00min às 20h30min horas da sexta-feira.

9.2. DA CONTRATANTE

9.2. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.2.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.2.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.2.5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.2.5.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

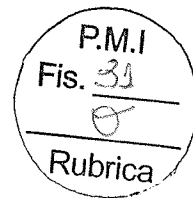


Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

- 9.2.5.4.** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.2.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.2.7.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.2.8.** **Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.**
- 9.2.9.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer durante o fornecimento do objeto contratado.
- 9.2.10.** Fornecer à CONTRATADA todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- 9.2.11.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.2.12.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;
- 9.2.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** A Contratada que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- I. Advertência** nos casos de faltas leves corrigíveis, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;
- I. Multas** nos seguintes casos e percentuais:
- a) Multa de Mora:** Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) em até 10(dez) minutos: 5% (cinco por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

- b) Multa Compensatória:** Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a 30 (trinta) minutos: 15% (Quinze por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- c) Multa Compensatória:** Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) Multa Compensatória:** Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- e) Multa Compensatória:** Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS): 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- f) Multa Compensatória:** Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviços (OS). Caracterizada pela verificação da não execução dos serviços após 01 (uma) hora: 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.
- III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:**
- a)** Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;
- b)** Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 01 (uma) hora: até 03 (três) anos;
- c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;
- e)** Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;
- f)** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 60 (sessenta) minutos: até 03 (três) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

10.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

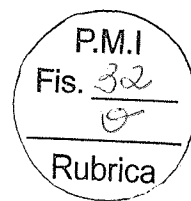
10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total contratado.

11.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

11.3. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.5. Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

11.6. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

11.6.1. Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de que subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

11.6.2. Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;

11.6.3. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

11.7. Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto neste Contrato constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de Serviço (OS) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

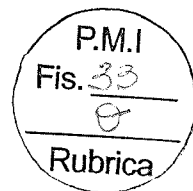
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, por fax ou por e-mail do fiscal deste contrato.

17.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital, Vitória, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

18.2. E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Vitória, ____ de ____ de 2025.

**LUCIANO
FORRECHI:0**

Assinado de forma
digital por LUCIANO
FORRECHI:0

Dados: 2025.07.17
16:31:46 -03'00'

LUCIANO FORRECHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO
CONTRATANTE

**INOVA EVENTOS
E LOCACOES
LTDA**

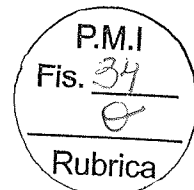
Assinado de forma
digital por INOVA
EVENTOS E LOCACOES

LTDA:0
Dados: 2025.07.17
14:41:13 -03'00'

VALTER RITO ROCON JUNIOR
INOVA EVENTOS & LOCACOES LTDA
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho



	contendo em seu interior assento sanitário, caixa de recepção de dejetos.				
26	Cabine 360º - Plataforma Slow Box360 (Vídeos Ilimitados durante o evento), período de 05 (cinco) horas, entrega do vídeo de forma instantânea, personalização da moldura do evento, engajamento dos convidados nas redes sociais, iluminação adequada de acordo com cada ambiente.	Locação	1	1.500,00	1.500,00
27	Totem fotográfico - Totem composto por câmera profissional, impressora térmica colorida e computador. Fotos tiradas e impressas na hora; fotos disponível pelo link na hora; fotos personalizadas; moldura fotográfica personalizada; assistente em tempo integral.	Serviço	1	2.800,00	2.800,00
SEGURANÇA DOS PARTICIPANTES					
28	Seguro de vida - Para todos os participantes.	Serviço	1.500	1,50	2.250,00
29	Permit - Autorização para corrida de rua, lei n. 9.503/97	Serviço	1	1.300,00	1.300,00
30	Ambulância - Veículo [Tipo]: Suporte básico [TIPO B], Aplicação: Remoção de paciente, Acompanhamento: Motorista Socorrista e Enfermeiro Socorrista; Período mínimo de 4 horas.	Serviço	2	1.500,00	3.000,00
COBERTURA FOTOGRÁFICA					
31	Serviço de - para as 05 horas da corrida, com pelo menos 6 (seis) profissionais qualificados para realização de toda a cobertura fotográfica do evento, contemplando momentos da largada, da chegada, da entrega de medalhas, da abertura do	Se			1.800,00

$$1.500,00 \div 4h =$$

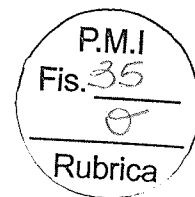
$$375,00 \text{ a hora}$$

$$\times 50 = R\$ 3.750,00$$



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.836.027/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INOVA EVENTOS & LOCACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INOVA EVENTOS & LOCACOES LTDA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD DO SOL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA 110
--------------------------	---------------	-------------------------

CEP 29-015	BAIRRO/DISTRITO PONTA DA FRUTA	MUNICÍPIO VILA VELHA	UF ES
---------------	-----------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RAQUELPIZZOLB@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 9901-9544/ (27) 8111-0307
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia 04/09/2025 às 13:37:16 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.836.027/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/2018
NOME EMPRESARIAL INOVA EVENTOS & LOCACOES LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 85.91-1-00 - Ensino de esportes 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD DO SOL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA 110
CEP 29.129-015	BAIRRO/DISTRITO PONTA DA FRUTA	MUNICÍPIO VILA VELHA
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RAQUELPIZZOLB@GMAIL.COM		TELEFONE (27) 9901-9544/ (27) 8111-0307
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

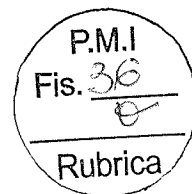
emitido no dia 04/09/2025 às 13:37:16 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE

IBIRACÁ

Prefeitura Municipal de Ibiracá



PREFEITURA MUNICIPAL DE

IBIRACÁ

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

04/09/2025 13:45:02

Pesquisa de Preços Nº 000115/2025 - 04/09/2025 - Processo Nº 005265/2025

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00002634		LOCAÇÃO DE AMBULANCIA ambulância de suporte básico ou pré-hospitalar tipo b, com motorista socorrista e tecnico de enfermagem: especificações: veículo ambulância, tipo furgão, cor branca, longo de teto alto, carroceria monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica), porta lateral deslizante, portas traseiras, capacidade de carga min. 1.400kg, motor min. 04 cilindros, turbo,, potência min. 115cv, torque min. 30 kgfm, capacidade volumétrica min. 10,5 mt cúbicos, freio a disco nas rodas dianteriras e traseiras, com sistema de frenagem anti-bloqueio (abs), direção hidraulica/eletrica, ar condicionado original de fabrica no compartimento do motorista e ar condicionado instalado para o compartimento do paciente. o veículo de linha de produção comercial, documentação em nome da empresa participante, ano/modelo de fabricação 2022 ou superior.	SERV.	3,00	2.687,500	8.062,50

8.062,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE

IBIRACÚ

Prefeitura Municipal de Ibiracú

Prefeitura Municipal de Ibiracú

LEGENDA

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

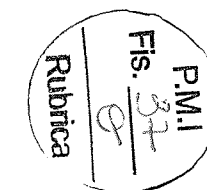
4º Lugar

5º Lugar

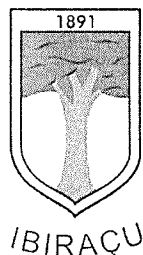
QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000115/2025 - 04/09/2025 - Processo Nº 005265/2025 - Menor Preço Global

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	SGS SERVICOS MEDICOS LTDA		DLR REMOCOES MEDICAS LTDA		INOVA EVENTOS & LOCACOES LTDA			
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00002634		LOCAÇÃO DE AMBULANCIA ambulância de suporte básico ou pré-hospitalar tipo b, com motorista socorrista e tecnico de enfermagem: especificações: veiculo ambulância, tipo furgão, cor branca, longo de teto alto, carroceria monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica), porta lateral deslizante, portas traseiras, capacidade de carga min. 1.400kg, motor min. 04 cilindros, turbo,, potência min. 115cv, torque min. 30 kgfm, capacidade volumétrica min. 10,5 mt cúbicos, freio a disco nas rodas dianteriras e traseiras, com sistema de frenagem anti-bloqueio (abs), direção hidraulica/eletrica, ar condicionado original de fabrica no compartimento do motorista e ar condicionado instalado para o compartimento do paciente. o veículo de linha de produção comercial, documentação em nome da empresa participante, ano/modelo de fabricação 2022 ou superior.	SERV.	3,000	2.112,500	6.337,50	2.200,000	6.600,00	3.750,000	11.250,00		
Valor Total OBTIDO							6.337,50		6.600,00		11.250,00		
Valor Total VENCIDO							6.337,50		0,00				

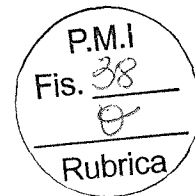






Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

I - DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em Locação de Ambulância com Motorista Socorrista e Técnico de Enfermagem por conta da contratada**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, e Estudo Técnico Preliminar.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

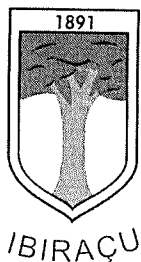
A Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, assim como a lei revogada, prevê em seu texto a possibilidade de contratar mediante Dispensa de Licitação. Contudo, é notório que o procedimento de contratação direta é exceção a regra, que este se traduz em LICITAR.

O cerne de qualquer contratação pela Administração Pública, seja licitação, seja aplicando a exceção para contratar diretamente, é a obtenção de proposta mais vantajosa.

Dessa forma, diante do permissivo legal, no que tange a contratação direta por meio de dispensa de licitação, necessário a observância de requisitos e procedimentos elencados na própria lei de regência.

Entretanto, não há dúvidas que a contratação direta supera a fase burocrática e dispendiosa das contratações públicas, por ser um rito mais célere. Porém, os princípios serão, de igual forma, preservados e observados, a fim de manter a efetividade, eficácia, legalidade e probidade dos atos administrativos.

Assinatura



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

O artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 aponta a devida instrução do processo, quando este for feito por Dispensa ou Inexigibilidade, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

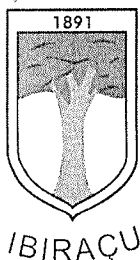
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E PREÇO DE MERCADO

Diz sobre razão da escolha do fornecedor quando, dentre uma cesta de preços e contratações semelhantes, há um fornecedor que propõe a proposta mais vantajosa para Administração Pública, cujo interesse é executar o objeto pelo menor preço, no caso da Dispensa de Licitação.

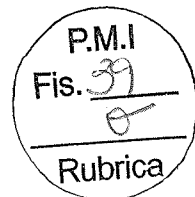
Em se tratando de dispensa de licitação, há um valor estimado da contratação e ao pesquisar diretamente com fornecedores, no mínimo 03, obteve-se uma proposta mais

verificar



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



vantajosa e de menor valor, que no presente caso foi a empresa **SGS Serviços Médicos Ltda.**

A metodologia a ser utilizada nos processos de contratações para a composição de preços seguirá o disposto no artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, podendo, conforme disciplina o diploma legal, escolher um dos critérios ou de forma combinada.

No presente processo de contratação, foi utilizado a pesquisa direta com fornecedores, artigo 23, §1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação formal de cotação, que comparada com demais contratações públicas verificou-se a compatibilidade com os preços praticados em mercado, conforme documentos acostados aos autos.

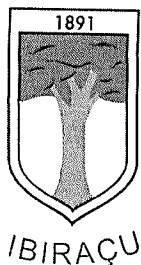
Ademais, importante salientar que a metodologia utilizada para fins de aferição do valor estimado foi a média aritmética simples aplicada em cima dos três valores coletados junto aos fornecedores.

IV- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha do fornecedor, em casos de contratações deve seguir, como regra, pelo critério de menor preço. Dessa forma a avaliação consiste em análise das propostas que estejam alinhadas com o Termo de Referência, sendo que o comparativo com outras contratações deve levar em consideração a semelhança da demanda, e não a igualdade, fator esse determinante para diferenciação em determinados preços apresentados.

Por conseguinte, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 23, §1º, inciso II, preceitua a similaridade nas contratações e não a igualdade, isso porquê as demandas podem ser similares, e por vezes não idênticas, caso em que os valores ofertados podem sofrer alterações.

assinado



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Contudo, apesar da similariedade, a pesquisa de preços, assim como o critério de aceitação da proposta mais vantajosa deverá levar em consideração a região, a oferta e a demanda, e após análise desses fatores, verificar a proposta mais vantajosa.

Ademais, no presente caso, houve, por oportuno, a observância do procedimento para pesquisa de preços, explicitada no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, adotando critérios combinados para aferição dos preços praticados no mercado da pretensa contratação, assim como a aferição do valor estimado com a aplicação da metodologia da regra da média aritmética simples.

V - DA ESCOLHA

A empresa escolhida para **Locação de Ambulância com Motorista Socorrista e Técnico de Enfermagem por conta da contratada** a foi a Empresa **SGS Serviços Médicos Ltda**, CNPJ Nº **32.894.249/0001-84**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

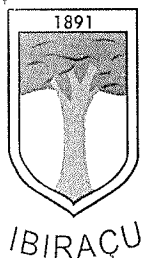
VI - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nas contratações públicas, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

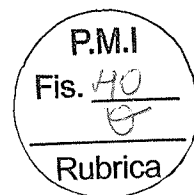
I - Jurídica;

II – Técnica;



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



III - Fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira

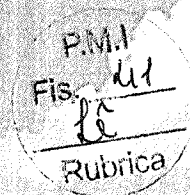
Ante todo o exposto, consigna-se que a empresa **SGS Serviços Médicos Ltda**, apresentou proposta em conformidade com o objeto pretendido, sendo declarada **Vencedora** do certame.

Ressalta-se, contudo, que a formalização da contratação fica condicionada à apresentação e regularidade das certidões comprobatórias de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente.

Ibiraçu-ES, 04 de setembro de 2025.

Veriwa

Valéria Curto da Silva
Gerente de Adm. Geral e Suprimentos
Portaria nº 24.066/2023



PROGRAMAÇÃO

12/09 (SEXTA-FEIRA)	
17h	Sandro de Laya
18h	Forró Abbalarga
19h	Cris & Régis
20h	Reggae Açú
22h	Carlinhos Rocha
00h	Luxúria

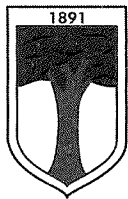
13/09 (SÁBADO)	
14h	MICARAÇU - Katiany Carlla - Glauco
19h	Giovania Silva
20h	Erick Cristto
22h	Amanda
00h	Tierry

14/09 (DOMINGO)	
14h	Washington Salvador
16h	Nafarra
18h	Victor & Sander
20h	Evandro & Raniery
22h	Rony & Ricy



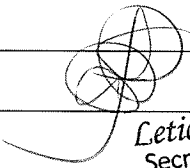
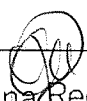
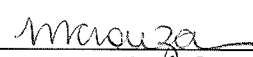
12 A 14 DE SETEMBRO

CENTRO DE EVENTOS CÉSAR ROSALÉM



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

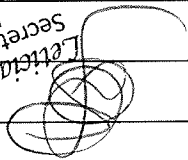
Estado do Espírito Santo

ÓRGÃO		
FOLHA Nº	PROCESSO Nº	RÚBRICA
42		Li
A Proger		
Para análise e parecer, segue mi		
nuta de contratos.		
Em, 08.09.25		
		
Leticia R. Sarcinelli Pereira		
Secretária de Administração e		
Recursos Humanos		
Port. Nº 25.924/2025		
A Semarh,		
Em 08/09/25		
		
Carolina Recla		
OAB/ES.39.144		
As compras,		
Para anexar autorização de empenho.		
Em 12/09/25		
		
Marilene Coelho de Souza		
Assessor Especial Nível II		
A Semarh,		
Encaminha a autorização de empenho.		
Em 16/09/2025		
		
Vera da Silva		
Gerente de Adm.		
Geral e Suprimentos		
Portaria nº 24.066/2023		

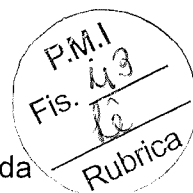
do Protocolo
Processo finalizado. Copie - 02.

Em, 02.10.25

Letícia R. Sarcinelli Pereira
Secretaria de Administração e
Recursos Humanos
Port. Nº 25.924/2025



ALTERAÇÃO CONTRATUAL SGS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA



1. Identificação dos sócios que participam desta deliberação:

1.1. SIMONE GONÇALVES SALA, brasileira, divorciada, empresária, natural da cidade de Colatina - ES, data de nascimento 13/04/1970, portadora da Carteira de Identidade (RG): [REDACTED], expedida por SPTC/ES, CPF: nº 0 [REDACTED].707-03, residente e domiciliada na cidade de Colatina - ES, na Rua Pedro Giurizatto, nº 829, São Silvano, CEP: 29703-137.

1.2. A sócia anteriormente indicada, representando a totalidade do capital social da empresa **SGS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede na Rua Aldomário Soares Pinto, nº 180, bairro Jabour, Vitória - ES, CEP 29.072-236, registrada na JUCEES em 26/02/2019, inscrita no CNPJ sob o nº 32.894.249/0001-84, resolve alterar o seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

2. DA ABERTURA DA FILIAL EM SÃO MATEUS

2.1. Fica criada a seguinte filial:

Filial 04 – localizada na Avenida Júlio Brahim, nº 573, Residencial Park Washington, São Mateus – ES, CEP. 29.938-140, sem destaque de capital, onde será exercida a seguinte atividade:

8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências.

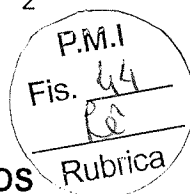
3. DA CONSOLIDAÇÃO

3.1. Em virtude das alterações ocorridas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL SGS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

1. Integra(m) a sociedade:

1.1. SIMONE GONÇALVES SALA, brasileira, divorciada, empresária, natural da cidade de Colatina - ES, data de nascimento 13/04/1970, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 106 [REDACTED] 4, expedida por SPTC/ES, CPF: nº 017 [REDACTED] 707-03, residente e domiciliada na cidade de Colatina - ES, na Rua Pedro Giurizatto, nº 829, São Silvano, CEP: 29703-137.



2. DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

2.1. A empresa girará sob o nome empresarial **SGS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede na Rua Aldomário Soares Pinto, n° 180, bairro Jabour, Vitória - ES, CEP 29.072-236.

2.2. Além do estabelecimento matriz, onde funciona a sede da empresa, a sociedade possui as seguintes filiais:

Filial 01 – localizada na Rua Horácio Leandro de Souza, n° 182, bairro Campo da Leopoldina, Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP 29.305-362, sem destaque de capital, onde serão exercidas as seguintes atividades:

8621-6/01 – UTI móvel;
8621-6/02 – Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel;
8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências.

Filial 02 – localizada na Rua Mahatma Gandhi, n.º 84, bairro Santa Inês, Vila Velha – ES, CEP. 29.108-060, sem destaque de capital, onde será exercida a seguinte atividade:

8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências.

Filial 03 – localizada na Rua Josélio Cezar de Andrade, n° 323, bairro Honório Fraga, Colatina – ES, CEP. 29.704-600, sem destaque de capital, onde será exercida a seguinte atividade:

8622-4/00 – Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências.

Filial 04 – localizada na Avenida Júlio Brahim, n.º 57, Residencial Park Washington, São Mateus – ES, CEP. 29.938-140, sem destaque de capital, onde será exercida a seguinte atividade:

8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências.

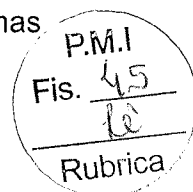
2.3. Seu prazo de duração é indeterminado.

3. DO CAPITAL SOCIAL

3.1. O capital da empresa é de R\$ 1.314.000,00 (um milhão trezentos e quatorze mil reais), representado por 1.314.000,00 (um milhão trezentos e quatorze mil) quotas, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, distribuídas do seguinte modo:

SÓCIO	QUOTAS SUBSCRITAS	QUOTAS INTEGRALIZADAS	VALOR DO CAPITAL
SIMONE GONÇALVES SALA	1.314.000	1.314.000	R\$ 1.314.000,00
TOTAL	1.314.000	1.314.000	R\$ 1.314.000,00

3.2. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.



4. DO OBJETO SOCIAL

4.1. A sociedade tem o seguinte objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; REMOÇÃO DE PACIENTES POR AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO E AVANÇADO (UTI MÓVEL); DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBULÂNCIAS POR MEIO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO, COM OU SEM EQUIPE; GESTÃO DE FROTAS DE AMBULÂNCIA; SERVIÇOS DE HOMECARE; FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE; SERVIÇOS MÉDICOS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR E DE PRONTO-SOCORRO; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES; TREINAMENTO EM ÁREAS RELACIONADAS À SAÚDE.

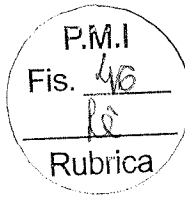
4.2. Classificação das atividades exercidas segundo o CNAE:

8621-6/01 - UTI móvel

7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor
 7719-5/99 – Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
 7729-2/03 – Aluguel de material médico
 7739-0/02 Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
 8621-6/02 – Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
 8622-4/00 – Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
 8650-0/01 – Atividades de enfermagem
 8650-0/99 – Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
 8690-9/01 – Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana

8690-9/99 – Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

8730-1/99 – Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente



5. DA ADMINISTRAÇÃO, DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DO PRÓ-LABORE

5.1. A administração caberá à sócia **SIMONE GONÇALVES SALA**, com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto autorizado o uso do nome empresarial, entretanto vedado o seu uso em negócios estranhos ao objeto social.

5.2. A responsabilidade técnica será exercida por profissionais contratados, devidamente habilitados em suas áreas de atuação, e será anotada nos respectivos conselhos profissionais.

5.3. Os sócios que prestem serviços à sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que poderá ser ajustada em valor fixo, ou então variável em função do faturamento mensal da empresa.

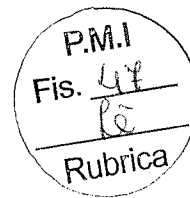
6. DO BALANÇO PATRIMONIAL, DOS LUCROS E PERDAS

6.1. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou mesmo desproporcionalmente, conforme deliberado pelos mesmos, os lucros apurados.

6.2. Os prejuízos que eventualmente se verificarem nos balanços de exercício serão cobertos com as reservas então existentes, e inexistindo estas ou sendo insuficientes, serão os prejuízos ou o excesso contabilizado em conta especial a fim de serem amortizados com os resultados obtidos em exercícios futuros.

6.3. Os lucros apurados por meio de escrituração contábil regular poderão ser distribuídos periodicamente aos sócios, ainda que não encerrado o exercício, bastando para tanto que sejam evidenciados através de balancete. Na hipótese de não haver ainda balancete levantado, a distribuição dos lucros ficará limitada ao valor resultante da aplicação dos percentuais de que trata o art. 15 da Lei no 9.249, de 26 de dezembro de 1995, sobre a receita bruta do período, subtraído do IRPJ, da CSLL, do PIS e da COFINS a que estiver sujeita a pessoa jurídica, ou do valor devido na forma do Simples Nacional, se for o caso.

7. DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO AO SÓCIO



7.1. Ressalvado o disposto no art. 1.030 do Código Civil, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social.

7.2. Consideram-se como atos de inegável gravidade, a permitir a exclusão de sócios, por justa causa, nos termos da cláusula anterior, principalmente, mas não exclusivamente, os seguintes atos:

- a) revelar segredo da empresa à concorrência;
- b) utilizar o nome da empresa para celebração de negócios estranhos ao objeto social;
- c) Recusar-se imotivadamente a prestar serviços à empresa.

8. DO FALECIMENTO OU DIVÓRCIO DE SÓCIO

8.1. Em caso de morte de sócio, liquidar-se-á sua quota, salvo se por acordo com os herdeiros, regular-se a substituição do sócio falecido.

8.2. Até que se dê a resolução final ao processo de inventário do sócio falecido, caberá ao inventariante a representação do espólio junto à sociedade, podendo exercer todos os direitos sociais e patrimoniais relativos às respectivas quotas, nos termos deste contrato social.

8.3. Se dissolver-se o casamento ou união estável de sócio, as quotas da sociedade que, na partilha, forem atribuídas ao ex-cônjuge ou ex-companheiro, serão liquidadas, salvo acordo em sentido diverso, aprovado por 75% do capital social.

9. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DAS QUOTAS

9.1. Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor de suas quotas, consideradas pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base no último balanço patrimonial.

9.2. A quota liquidada será paga em dinheiro ou bens do ativo societário, no prazo de noventa dias, a partir da liquidação, salvo acordo entre sócio retirante e a maioria dos demais sócios.

10. DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

10.1. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da

concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).



11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. A sociedade se regerá pelas cláusulas ajustadas neste instrumento de contrato social e, na omissão destas, pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil. Persistindo a omissão, usam-se as regras que, no Código Civil, regem a sociedade simples.

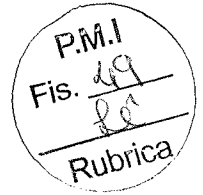
12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de Vitória - ES, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E, por estar (em) assim justo (s) e contratado (s), lavra (m) este instrumento em única via.

Vitoria - ES, 24 de junho de 2024.

SIMONE GONÇALVES SALA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SGS SERVICOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
017152[REDACTED]3	SIMONE GONCALVES SALA



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2024 11:04 SOB N° 32900682163.
PROTOCOLO: 241135486 DE 24/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409217606. CNPJ DA SEDE: 32894249000184.
NIRE: 32202619903. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/06/2024.
SGS SERVICOS MEDICOS LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

OR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

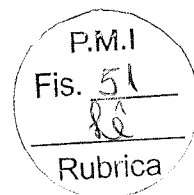
SERPRO/SENATRAN

2 e 4. 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname - Número e Apêndice - Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Condutor - 3 Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth/DNBMMNMYT / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4 Data de Emissão / Issuing Date/DNBMMNMYT / Fecha de Emisión - Ab. do Estado / Exp. State / DNBMMNMYT / Sigla do País - 6 AGC - 7 Número de Identificação - Onibus / Identifying Document - Issuing Authority - 8 Documento de Interdição - Autoridade Expedidora - 4B CP - 9. Número de Registro da CNP / Brevet Licence Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality/Nacionalidad - Filiação / Filiação/Filiación - 12 Observações / Observations/Observaciones - Local / Place/Lugar

I<BRA005463736<286<<<<<<<<<<
7004133F2805081BRA<<<<<<<<<<4
SIMONE<<GONCALVES<SALA<<<<<<<



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SGS SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 32.894.249/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

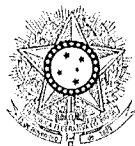
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

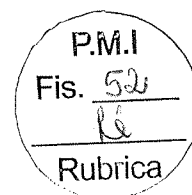
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:06:11 do dia 06/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/01/2026.

Código de controle da certidão: **43F7.9EE0.F733.AE95**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SGS SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.894.249/0001-84

Certidão nº: 38223169/2025

Expedição: 06/07/2025, às 16:19:10

Validade: 02/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SGS SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.894.249/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

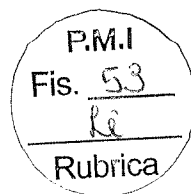
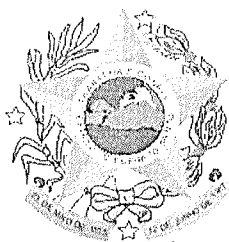
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E
CONCORDATA)**

Dados da Certidão

Razão Social: SGS SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 32.894.249/0001-84

Data de Expedição: 05/09/2025 15:53:32

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2025076677 *

-- ENDEREÇO --

Município: VITORIA

Bairro: JABOUR

Logradouro: RUA ALDOMÁRIO SOARES PINTO

Número: 180

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: 29.072-236

-- CONTATO --

Email: SIMONE@SGSSERVICOSMEDICOS.COM.BR

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: (27) 99745-1302

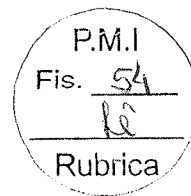
CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250000984005

Identificação do Requerente: CNPJ N° 32.894.249/0001-84

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

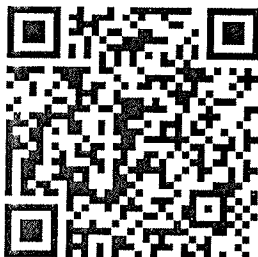
Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **06/07/2025**, válida até **04/10/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

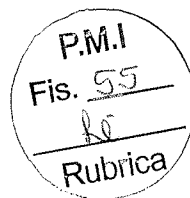
Vitória, 06/07/2025.

Autenticação eletrônica: **0006.0F3D.3520.E34E**



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.894.249/0001-84
Razão Social: SGS SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: - RUA ALDOMARIO SOARES PINTO - / JABOUR / VITORIA / ES / 29072-236

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2025 a 25/09/2025

Certificação Número: 2025082706165311190607

Informação obtida em 05/09/2025 15:38:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

P.M.I
Fis. 96
Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
32.894.249/0001-84
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/02/2019

NOME EMPRESARIAL
SGS SERVICOS MEDICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
REMOVEDA EMERGENCIAS MEDICAS

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.21-6-01 - UTI móvel

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.29-2-03 - Aluguel de material médico
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ALDOMARIO SOARES PINTO

NÚMERO
180

COMPLEMENTO

CEP
29.072-236

BAIRRO/DISTRITO
JABOUR

MUNICÍPIO
VITORIA

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
SIMONE@SGSSERVICOSMEDICOS.COM.BR

TELEFONE
(27) 9809-4539

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/02/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

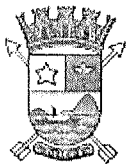
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/08/2025 às 11:13:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



5111

Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 25/07/2025 - 11:17h

CNPJ: 32894249000184

RAZÃO SOCIAL/NOME: **SGS SERVICOS MEDICOS LTDA**

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 23/09/2025 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA.**

Emitido em 25/07/2025 às 11:17 pelo AGENTE INTERNET

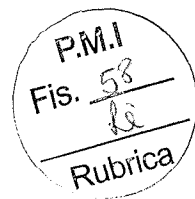
Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

df0020f7-41d4-48d0-95d9-546d480bf037

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

32.894.249/0001-84

NOME EMPRESARIAL:

SGS SERVICOS MEDICOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$1.314.000,00 (Hum milhão, trezentos e quatorze mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

SIMONE GONCALVES SALA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/08/2025 às 11:14 (data e hora de Brasília).

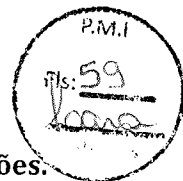


Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

59

MINUTA DE CONTRATO N° XXX/2025



PROCESSO N.º 5265/2025 de 28/08/2025.

Dispensado de Licitação, conforme Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações.

ID CONTRATAÇÃO TCE n° XXXXXXXXXXXXX

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRACÚ-ES
E A EMPRESA: **SGS SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE IBIRACÚ-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, com sede na Avenida Conde D'Eu, s/nº - Centro - Ibiracú/ES, representada neste ato pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente na Rua Fazenda da Penha, Zona Rural, Taquaraçu - Ibiracú/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SGS SERVIÇOS MEDICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.894.249/0001-84, com sede Rua Aldomário Soares Pinto, nº 180, Bairro Jabour, Vitória/ES - CEP: 29.072-236, representada neste ato por seu sócio, a Sra. **SIMONE GONÇALVES SALA**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED]/ES, residente na Rua Pedro Giurizatto, nº 829 - Bairro São Silvano - Colatina /ES, CEP 29.703-137, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente instrumento, com base no processo nº **5265/2025 de 28/08/2025** - Dispensa de Licitação nº 0000XX, regido pela Lei nº 14.133/2021 e proposta comercial apresentada pela Contratada no respectivo procedimento citado, que passa a ser parte integrante deste instrumento, ficando ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de Ambulância tipo B (Suporte Básico de Vida), devidamente equipada e com equipe composta por Motorista Socorrista e Técnico de Enfermagem, para prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência durante a festa de "134 Anos de Emancipação Política do Município de Ibiracú-ES" a pedido da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTECLA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E A PROPOSTA DO CONTRATADO.

2.1. O contrato encontra-se totalmente vinculado as peças do processo administrativo nº 5265/2025 de 28/08/2025, que deu origem a presente contratação, assim como o ato de autorização da contratação direta e, principalmente, os valores oferecidos na proposta comercial da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente contrato será regido pelas regras e normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DO CONTRATO

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão alinhadas com o planejamento de governo da Prefeitura Municipal de Ibiraçu – ES, e devidamente programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento para o exercício de 2025, conforme classificação abaixo:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	100	Secretaria Municipal De Turismo, Esporte, Cultura E Lazer – SEMTECLA
Unidade	001	Secretaria Municipal De Turismo, Esporte, Cultura E Lazer – SEMTECLA
Dotação	1000011339200152.068	Apoio e Realização de Festas e Eventos de Promoção Municipal
Elemento de Despesa	33903900000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Fonte de Recurso	150000009999	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
Ficha	0000591	

CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. A prestação de serviços deverá ser efetuada nos dias 12,13 e 14 de setembro de 2025, no horário das 18:00 horas às 04:00 horas do dia seguinte, com o objetivo de garantir suporte básico de vida e segurança aos participantes do evento durante todo o período de realização noturna da festividade.

5.2. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas e as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos seguintes termos:

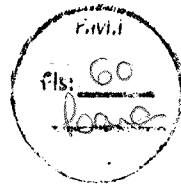
5.3. Tratando-se de contratação direta, será exigido que a empresa contratada apresente, apenas os seguintes documentos para habilitação, dispensando os demais, nos termos do artigo 70, inciso III da Lei nº 14.133/2021:

- a) Jurídica – artigo 66 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Qualificação Técnica/Profissional – artigo 67, inciso III da Lei nº 14.133/2021;
- c) Qualificação Fiscal, Social e Trabalhista – artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;

5.4. A CONTRATADA poderá requerer o reequilíbrio econômico financeiro ao contrato desde que devidamente comprovado, por processo próprio, desde que hajam fatores supervenientes que causem impacto na continuidade do serviço, onerando, demasiadamente, o qual deverá ser feito por termo aditivo em caso de sua ocorrência.

5.5. Não será aceita a subcontratação do objeto, salvo em casos excepcionais, devidamente fundamentado e autorizado pela Prefeitura Municipal de Ibiraçu – ES.

5.6. Caso não seja possível efetuar a execução do objeto na data fixada neste Termo ou no instrumento contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE às razões pela não execução, com pelo menos 03 dia de antecedência, devendo a solicitação ser analisada pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.



5.7. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da contratação, diante da especificidade.

5.8. O objeto desse contrato deverá ser executado pela CONTRATADA conforme especificado no Termo de Referência.

5.9. Todos materiais necessários para execução dos serviços deverão ser novos e serão fornecidos para CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 90 dias, contados da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E OS CRITÉRIOS PARA O REAJUSTE

7.1 - O valor deste contrato é de **R\$ 6.337,50 (seis mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)** estando inclusos neste todos os custos relativos à execução do objeto.

7.2. Os pagamentos dos serviços serão realizados de forma única que será aferido mediante acompanhamento pelo fiscal do contrato que emitirá relatório de fiscalização indicando o recebimento do objeto contratual, possibilitando a sua liquidação, com apresentação da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, conforme artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Ibiraçu - ES até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme termo de referência.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie o saneamento, sendo que nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação de regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.5. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

7.7. No momento do pagamento será efetuado, pelo CONTRATANTE a retenção tributária prevista na legislação aplicável, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser comprovado por meio de documento próprio.

7.8. A presente contratação não admite a antecipação do pagamento, conforme artigo 145 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Depois de emitida a autorização de fornecimento, a CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto.

8.2. A execução do serviço será evidenciada mediante preenchimento de formulário próprio pelo fiscal do contrato, atestando o cumprimento integral do objeto, e observações, quando for o caso,



assim como informar o recebimento definitivo, demonstrando a aptidão para a liquidação e pagamento.

8.3. Quando houver alguma irregularidade na execução do objeto, que configure recebimento provisória, o fiscal do contrato comunicará o fato ao gestor do contrato que notificará a empresa CONTRATADA, informando que haverá glosa em seu pagamento, devendo, para tanto, emitir a Nota Fiscal no valor indicado pelo fiscal e gestor do contrato.

8.4. O responsável pela fiscalização do contrato será o servidor ocupante do cargo Gerente de Promoção ao Desenvolvimento ao Turismo, a Sr. **ANTÔNIO JUNIOR TONON ALVES**, nomeado representante da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, pela Portaria 26.506/2025, que comunicará a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA as possíveis irregularidades que possam ocorrer.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicialmente atualizado, de acordo com o que preconiza o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser modificados unilateralmente pela Administração, nas hipóteses do artigo 124, inciso I, e de acordo entre as partes, nas hipóteses do inciso II do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS E DO PRAZO MÍNIMO

10.1. A prestação dos serviços será efetuada no local de realização do Evento conforme determina este Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato administrativo e a ata de registro de preços;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato administrativo;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;
- f) Aplicar a CONTRATADA sanção motivada pela inexecução total ou parcial do contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Ibiraçu – ES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, que concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- j) E demais obrigações contidas no Termo de Referência.

11.2. São obrigações da CONTRATADA:



a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, assumindo exclusivamente como seu os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I – Manter preposto aceito pela Administração no local da execução do objeto para representá-la na execução do contrato;

II – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificado, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior – artigo 137, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

c) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia, deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, 5) CEIS e de Improbidade Administrativa.

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal para execução do objeto.

j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços OU fornecimento do bem e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do instrumento congênere;

o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação e na ata de registro de preços;



- q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- r) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- v) E demais obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4. A administração deverá ser informada no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

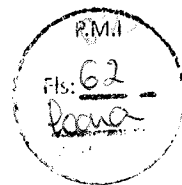
12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame/contratação;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



l) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência: quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §2º da Lei nº 14.133/2021;

b) Impedimento de licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do item acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §4º da Lei nº 14.133/2021.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §5º da Lei nº 14.133/2021;

d) Multa:

I – Moratória não inferior a 0,5 (zero vírgula cinco por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, e sendo reincidente de início será aplicado a multa no teto, ou seja, 30%.

II – Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

III - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme artigo 156, §1º da Lei nº 14.133/2021:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas



à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será devidamente extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando não houver créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção do contrato poderá ocorrer antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão dirimidos pelas peças de planejamento acostado ao processo de contratação, subsidiariamente, pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Os acréscimos e supressões serão realizados de acordo com o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, modificados unilateralmente pela Administração, nas hipóteses do artigo 124, inciso I, e de acordo entre as partes, nas hipóteses do inciso II do mesmo artigo, como mencionado na cláusula 9.3.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

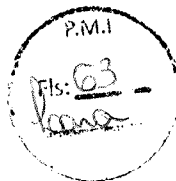
18.1. As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Ibiraçu – ES, para dirimir as dúvidas decorrentes deste instrumento contratual.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Ibiraçu - ES, XX de Setembro de 2025.



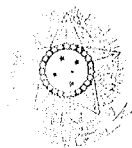
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SGS SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
CONTRATADA

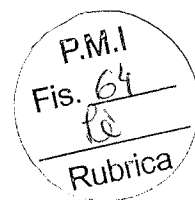
Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SGS SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.894.249/0001-84

Certidão nº: 38223169/2025

Expedição: 06/07/2025, às 16:19:10

Validade: 02/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SGS SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.894.249/0001-84, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

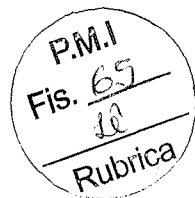
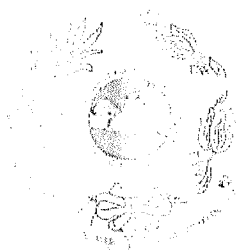
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Sul, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E
CONCORDATA)**

Dados da Certidão

Razão Social: SGS SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 32.894.249/0001-84

Data de Expedição: 08/09/2025 13:03:59

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2025083187 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

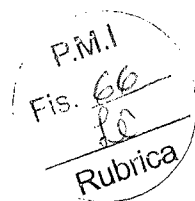
CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: E-JUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SGS SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 32.894.249/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

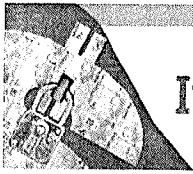
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:06:11 do dia 06/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2026.

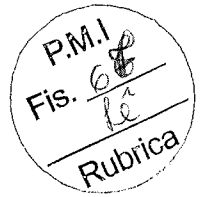
Código de controle da certidão: 43F7.9EEB.F733.AE95

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

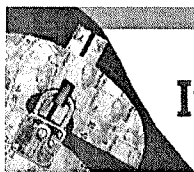


Certifico que nesta data (05/09/2025 às 10:28) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 32.894.249/0001-84.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

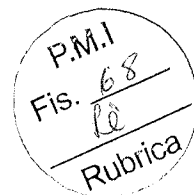
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68BA.E56B.CD97.2891 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

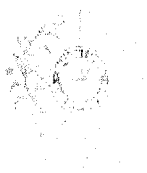


Certifico que nesta data (08/09/2025 às 13:06) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 017.152.707-03.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://www.tse.jus.br/contas.tse.jus.br/>

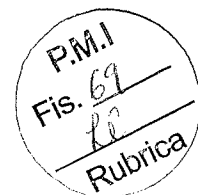
Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68BE.FF1F.544E.0615 no seguinte endereço: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



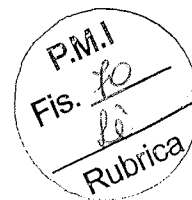
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Número: 20250000984005
CNPJ: 32.894.249/0001-2
Data de Emissão: 06/07/2025
Válida Até: 04/10/2025
Autenticação Eletrônica: 0006.0F8D.352D.E5-1
Data da Validação: 08/09/2025

Fechar



	1001
--	------



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.894.249/0001-84
Razão Social: SGS SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: - RUA ALDOMARIO SOARES PINTO - / JABOUR / VITORIA / ES / 29072-236

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2025 a 25/09/2025

Certificação Número: 2025082706165311190607

Informação obtida em 08/09/2025 13:09:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

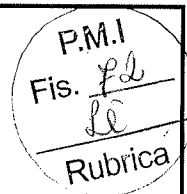
Inscrição: 32.894.249/0001-84
Razão social: SGS SERVICOS MEDICOS LTDA



Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
27/08/2025	27/08/2025 a 25/09/2025	2025082706165311190607
08/08/2025	08/08/2025 a 06/09/2025	2025080815385311190679
18/07/2025	18/07/2025 a 16/08/2025	2025071806055311190629
29/06/2025	29/06/2025 a 28/07/2025	2025062901115311190607
10/06/2025	10/06/2025 a 09/07/2025	2025061007085311190641
22/05/2025	22/05/2025 a 20/06/2025	2025052215495311190646
03/05/2025	03/05/2025 a 01/06/2025	2025050303355311190635
14/04/2025	14/04/2025 a 13/05/2025	2025041409275311190665
26/03/2025	26/03/2025 a 24/04/2025	2025032619135311190611
07/03/2025	07/03/2025 a 05/04/2025	2025030702385311190640
14/02/2025	14/02/2025 a 15/03/2025	2025021409385311190665
25/01/2025	25/01/2025 a 23/02/2025	2025012510045311190659
04/01/2025	04/01/2025 a 02/02/2025	2025010404505311190676
16/12/2024	16/12/2024 a 14/01/2025	2024121604385311190674
27/11/2024	27/11/2024 a 26/12/2024	2024112704505311190614
08/11/2024	08/11/2024 a 07/12/2024	2024110822165311190678
20/10/2024	20/10/2024 a 18/11/2024	2024102004265311190646
01/10/2024	01/10/2024 a 30/10/2024	2024100121335311190668
12/09/2024	12/09/2024 a 11/10/2024	2024091207535311190606
24/08/2024	24/08/2024 a 22/09/2024	2024082404345311190630
04/08/2024	04/08/2024 a 02/09/2024	2024080403345311190605
16/07/2024	16/07/2024 a 14/08/2024	2024071621395311190691
27/06/2024	27/06/2024 a 26/07/2024	2024062720485311190673
08/06/2024	08/06/2024 a 07/07/2024	2024060803255311190631
20/05/2024	20/05/2024 a 18/06/2024	2024052007325311190608
01/05/2024	01/05/2024 a 30/05/2024	2024050103145756908821
12/04/2024	12/04/2024 a 11/05/2024	2024041222523057767369
24/03/2024	24/03/2024 a 22/04/2024	2024032402591347887409
05/03/2024	05/03/2024 a 03/04/2024	2024030520401037272206
15/02/2024	15/02/2024 a 15/03/2024	2024021512334495886909
07/01/2024	07/01/2024 a 05/02/2024	20240107020401200004700



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.894.249/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/02/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SGS SERVICOS MEDICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REMOVEDA EMERGENCIAS MEDICAS	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.21-6-01 - UTI móvel

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ALDOMARIO SOARES PINTO	NÚMERO 180	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 29.072-236	BAIRRO/DISTRITO JABOUR	MUNICÍPIO VITORIA	UF ES
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SIMONE@SGSSERVICOSMEDICOS.COM.BR	TELEFONE (27) 9809-4539
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

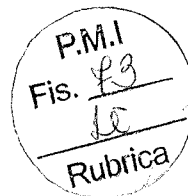
Emitido no dia 08/09/2025 às 13:14:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 08/09/2025 - 13:16h

CNPJ: **32894249000184**

RAZÃO SOCIAL/NOME: **SGS SERVICOS MEDICOS LTDA**

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 07/11/2025 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em **08/09/2025 às 13:06** pelo **AGENTE INTERNET**

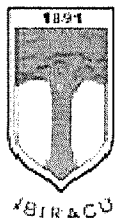
Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

68528906-79b0-4b6b-8c29-0d3d1662a338

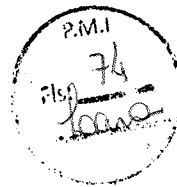
Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.



Prefeitura Municipal de Ibirajó

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral



PARECER JURÍDICO

Proc 5265-2025 - Parecer dispensa - Motorista Socorrista e Enfermeiro (ambulância) - Secretaria de Turismo

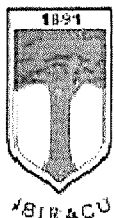
Assunto: Dispensa de licitação –

CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR. CONTRATAÇÃO. **Motorista Socorrista e Enfermeiro (ambulância) - Secretaria de Turismo** - APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. TERMO DE REFERÊNCIA. APRESENTAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS. EXISTÊNCIA DE TRÊS ORÇAMENTOS. EXISTÊNCIA DE INDICAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL. COMPROVAÇÃO. NECESSIDADE. AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO. FRACIONAMENTO. NECESSIDADE DE VERIFICAÇÃO DURANTE O ANO. MINUTA DO CONTRATO.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo visando a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei 14.133/2021) para contratação de empresa especializada para **“Motorista Socorrista e Enfermeiro (ambulância) - Secretaria de Turismo”**, conforme justificativas (fls. 02 e SS.) e Termo de Referência às fls. 10 e SS. Os autos foram encaminhados à Procuradoria Geral para análise e parecer respeito dos requisitos legais da dispensa e minuta do contrato, conforme art. 72, *caput* e inciso III, da Lei 14.133/2021.

Segundo o requerimento de formalização de demanda constante da **fl. 02 e ss**, a contratação de empresa especializada para **“Motorista Socorrista e Enfermeiro (ambulância) - Secretaria de Turismo”**, se faz necessária para atender as demandas da Secretaria Municipal de Secretaria de Turismo. Consta também a autorização do



Prefeitura Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral

ordenador de despesas (folhas 21v).

Consta dos autos:

Às fls. 02 e ss, requerimento de formalização de demanda;

Às fls. 05 e ss, estudo técnico preliminar ETP e DFD;

Às fls. 10 e ss, Termo de Referência;

Às fls. 19-20 e 37, Orçamentos e pesquisa de preço;

Às fls. 38 e SS., Justificativa da razão da escolha do fornecedor e certificação de vantagem na contratação, bem como quadro comparativo de preços;

Às fls. 22, Dotação Orçamentária;

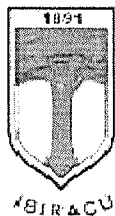
Às fls. 59 e ss, Minuta do Contrato.

Feito o breve relatório, passa-se a análise jurídica.

ANÁLISE JURÍDICA

Cuida-se de solicitação de contratação de empresa especializada para fornecer "**Motorista Socorrista e Enfermeiro (ambulância) - Secretaria de Turismo**", com fulcro no artigo 75, II, da Lei 14133/2021, que prevê a possibilidade de dispensa de licitação para a contratação de serviços e compras com valor inferior a R\$ 62.725,59 (conforme valor atualizado fixado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024).

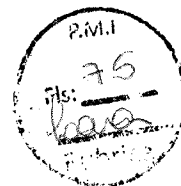
A exceção à regra de obrigatoriedade de licitar decorre do artigo 37, XXI, da Constituição, que permite que a administração pública, depois de cumpridos determinados requisitos e observando-se as exceções legais, possa celebrar contratação pública de forma direta.



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral



A contratação direta (dispensa/inexigibilidade) não exclui a necessidade de observância de requisitos mínimos que assegurem a realização dos objetivos da licitação estabelecidos no art. 11 da Lei 14.133/2021. Em razão disso, o art. 72 da Lei 14.133/2021 estabelece que:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

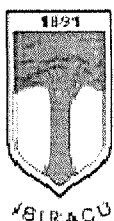
VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Analisando os autos, verifica-se a existência de termo de referência contendo justificativa administrativa para a contratação por meio de dispensa, a qual não passa pelo crivo da Procuradoria Geral por se tratar de aspecto de natureza técnico-administrativa, bem como verifica-se a apresentação dos requisitos mínimos para caracterização do objeto e da necessidade buscada pela administração. Consta dos



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral

autos, ainda, ETP e indicação de que existe dotação orçamentária.

Também consta nos autos a comprovação de compatibilidade orçamentária.

Estima da Despesa

O art. 72, II, da Lei 14.133/2021 prevê que a realização da estima da despesa da contratação direta deve ser feita conforme o art. 23 da mesma Lei, com o seguinte teor:

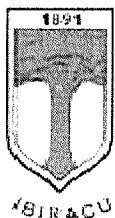
*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, **considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas**, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo **Procuradoria Geral**



acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Da análise dos autos verifica-se que houve o preenchimento dos requisitos legais com base no art. 23, tendo ainda a certificação de vantajosidade disposta às **fls. 38 e ss**

Razão da Escolha do Contratado e Justificativa do Preço

Consta às fls. **38 e SS.**, justificativa da razão da escolha do fornecedor, bem como certificação de vantajosidade da presente contratação.

Autorização da Autoridade Competente

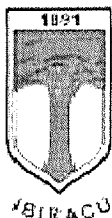
Verificada autorização do Ordenador de Despesa às fls. 21v.

DA MINUTA DO CONTRATO

Com relação à minuta do futuro contrato a ser firmado com o fornecedor justificadamente escolhido, verifica-se a sua regularidade e suficiência com relação ao que exige a Lei 14.133/2021, posto que estabelece o objeto da contratação, as obrigações das partes, a exigência dos requisitos de habilitação e qualificação do contratado, penalidades em caso de descumprimento, prazos de vigência, dentre outros.

Do monitoramento de dispensas no mesmo ramo de atividade

Por fim, necessário que o Gestor se atente ao disposto no § 1º do art. 75 da Lei 14.133/2021 quanto à observância dos limites do inciso II do art. 75 ao longo do



Prefeitura Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral

exercício financeiro.¹

Torna-se registrado e **recomenda-se observar** que conforme art. 7º, inciso VI c/c art. 8º da Lei 14.133/2021, a licitação e a execução dos contratos administrativos devem observar **o princípio da segregação de funções**, garantindo que diferentes agentes públicos atuem em fases distintas do processo para evitar conflitos de interesse e aumentar o controle interno, tendo funções bem definidas e separadas, conforme suas competências e responsabilidades.

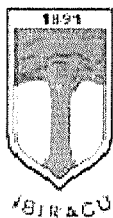
CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se pela **continuidade do processo de justificação da dispensa e contratação pretendido, desde que observadas as recomendações expostas no corpo da análise jurídica**, que integra a presente conclusão para todos os fins.

Vale destacar que o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não é de competência da Procuradoria Geral do Município de Ibirajuba/ES.

Vale frisar também, que deve ser verificado pela Secretaria de Administração, como sugestão, colher antes da assinatura do contrato, os documentos seguintes: Certidão Negativa de Débito (INSS, art. 47, inc. I, alínea "a" da Lei 8218/91), Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN n.º 80, de 1997), Certidão de Regularidade com FGTS (CEF) (art. 27 da Lei 8.036/90 e Acórdão 260/2002 Plenário) e, por fim, Certidão Negativa de Débito Municipal da sede da empresa, bem como a Certidão Negativa deste Estado ou do Estado sede da empresa contratada, caso não tenha filial neste Estado.

¹ Lei 14.133/2021: "Art. 75. [...] § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no



Prefeitura Municipal de Ibirapu

Estado do Espírito Santo

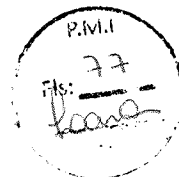
Procuradoria Geral

Opinamos também pela verificação do valor total do mesmo objeto, ora adquirido, no atual exercício financeiro e avaliada a necessidade de aquisição até o fim do mesmo, pelo setor competente, para que se chegue ao valor total a ser adquirido durante todo o atual exercício financeiro, e informação de existência de recurso financeiro, pois somente desta forma poderá aferir a necessidade de realização de processo licitatório ou usar os atributos da dispensa de licitação prevista na Lei 14.133/2021

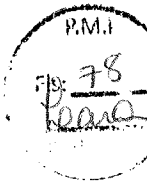
Ibirapu/ES, 08 de setembro de 2025.

Carlos Guilherme Pagiola

Assistente Jurídico - OAB/ES 16.203



Resultado da Consulta de Certidão



Serviços do Contribuinte

Entrar com gov.br

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação	2ª Via
FF0D.406C.8120.7E1E	Negativa	06/08/2025 - 15:43:45	02/02/2026	Válida	
B318.C19C.93B4.DA4F	Negativa	01/08/2025 - 14:30:01	28/01/2026	Válida	
73F7.29F1.0D5C.F450	Negativa	23/07/2025 - 16:34:44	19/01/2026	Válida	
43F7.9EE0.F733.AE95	Negativa	06/07/2025 - 16:06:11	02/01/2026	Válida	

Exibir: 5

6-9 de 9 itens

Página: 2

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

Voltar

Avaliar Serviço

Nova Consulta

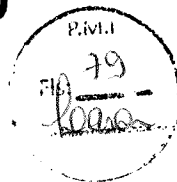


REDES SOCIAIS





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SGS SERVICOS MEDICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **32.894.249/0001-84**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:53:41 do dia 09/09/2025 , com validade até o dia 09/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: SJRVjfYdvohwHuFD8fPF

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Relação dos profissionais para evento em Ibiraçu/ES:



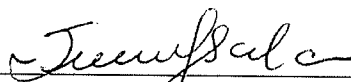
Condutores:

- Leandro Calisto Matos (CPF 101.41[REDACTED]);
- Fabricio Rangel dos Santos (CPF 112.844.[REDACTED]);
- Atalio Braz de Oliveira (CPF 117.95[REDACTED]);

Técnicos de Enfermagem:

- Wayna Rocha Fernandes (Coren 001.992.176);
- Graciele de Aguiar (Coren 322.467);
- Mariana Santos de Almeida (Coren 828261);

Ambulância - Placa TO10E24



Simone Gonçalves Sala
Sócia Administradora

Removida Emergências Médicas
SGS Serviços Médicos LTDA

E-mail: comercial@removida.com.br

Telefone: 27 – 99943-4088 (Luciano Nogueira)

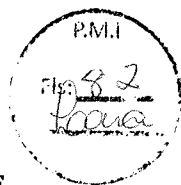




Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

DISPENSA DE LICITAÇÃO



DISPENSADO DE LICITAÇÃO, CONFORME ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 E ALTERAÇÕES.

Fica dispensada a realização de procedimento licitatório para Contratação de empresa especializada para locação de Ambulância tipo B (Suporte Básico de Vida), devidamente equipada e com equipe composta por Motorista Socorrista e Técnico de Enfermagem, para prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, para atender as necessidades da SEMTECLA na Festa de 134 anos de Emancipação Política Administrativa do Município de Ibiraçu/ES, a ser realizada nos dias 12, 13 e 14 de Setembro de 2025, conforme autorizado no processo N.º 5265/2025 de 28/08/2025 a ser firmado com a Empresa **SGS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.894.249/0001-84, com sede e Rua Aldomário Soares Pinto, nº 180, Bairro Jabour, Vitória/ES – CEP: 29.072-236, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Srª. **SIMONE GONÇALVES SALA**, brasileira, inscrito no CPF nº [REDACTED]/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, no valor global de **R\$ 6.337,50 (seis mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, com fundamentação legal no Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações.

Ibiraçu - ES, 10 de setembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CiudadES: 2025.030E0700001.09.0021

DISPENSADO DE LICITAÇÃO, CONFORME ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu – ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, **RATIFICA A CONTRATAÇÃO DIRETA, por Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em favor da empresa **SGS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.894.249/0001-84, com sede Rua Aldomário Soares Pinto, nº 180, Bairro Jabour, Vitória/ES – CEP: 29.072-236, locação de Ambulância tipo B (Suporte Básico de Vida), devidamente equipada e com equipe composta por Motorista Socorrista e Técnico de Enfermagem, para prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, para atender as necessidades da SEMTECLA na Festa de 134 anos de Emancipação Política Administrativa do Município de Ibiraçu/ES, a ser realizada nos dias 12, 13 e 14 de Setembro de 2025, conforme autorizado no processo N.º 5265/2025 de 28/08/2025, dispensa nº 000021/25.

Valor: R\$ 6.337,50 (seis mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Ibiraçu - ES, 10 de setembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº 075/2025



PROCESSO N.º 5265/2025 de 28/08/2025.

Dispensado de Licitação, conforme Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações.

ID CONTRATAÇÃO TCE nº 2025.030E0700001.09.0021

**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRAÇU-ES
E A EMPRESA: **SGS SERVIÇOS MEDICOS LTDA.****

O **MUNICÍPIO DE IBIRAÇU-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, com sede na Avenida Conde D'Eu, s/nº - Centro - Ibiraçu/ES, representada neste ato pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente na Rua Fazenda da Penha, Zona Rural, Taquaraçu - Ibiraçu/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SGS SERVIÇOS MEDICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.894.249/0001-84, com sede Rua Aldomário Soares Pinto, nº 180, Bairro Jabour, Vitória/ES - CEP: 29.072-236, representada neste ato por seu sócio, a Sra. **SIMONE GONÇALVES SALA**, brasileira, [REDACTED] SPTC/ES, residente na Rua Pedro Giurizatto, nº 829 - Bairro São Silvano - Colatina /ES, CEP 29.703-137, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente instrumento, com base no processo nº **5265/2025 de 28/08/2025** - Dispensa de Licitação nº 000021, regido pela Lei nº 14.133/2021 e proposta comercial apresentada pela Contratada no respectivo procedimento citado, que passa a ser parte integrante deste instrumento, ficando ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de Ambulância tipo B (Suporte Básico de Vida), devidamente equipada e com equipe composta por Motorista Socorrista e Técnico de Enfermagem, para prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência durante a festa de "134 Anos de Emancipação Política do Município de Ibiraçu-ES" a pedido da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTECLA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E A PROPOSTA DO CONTRATADO.

2.1. O contrato encontra-se totalmente vinculado as peças do processo administrativo nº 5265/2025 de 28/08/2025, que deu origem a presente contratação, assim como o ato de autorização da contratação direta e, principalmente, os valores oferecidos na proposta comercial da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente contrato será regido pelas regras e normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Ibirapu

Estado do Espírito Santo

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão alinhadas com o planejamento de governo da Prefeitura Municipal de Ibirapu – ES, e devidamente programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento para o exercício de 2025, conforme classificação abaixo:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	100	Secretaria Municipal De Turismo, Esporte, Cultura E Lazer – SEMTECLA
Unidade	001	Secretaria Municipal De Turismo, Esporte, Cultura E Lazer – SEMTECLA
Dotação	1000011339200152.068	Apoio e Realização de Festas e Eventos de Promoção Municipal
Elemento de Despesa	33903900000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Fonte de Recurso	150000009999	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
Ficha	0000591	

CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. A prestação de serviços deverá ser efetuada nos dias 12,13 e 14 de setembro de 2025, no horário das 18:00 horas às 04:00 horas do dia seguinte, com o objetivo de garantir suporte básico de vida e segurança aos participantes do evento durante todo o período de realização noturna da festividade.

5.2. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas e as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos seguintes termos:

5.3. Tratando-se de contratação direta, será exigido que a empresa contratada apresente, apenas os seguintes documentos para habilitação, dispensando os demais, nos termos do artigo 70, inciso III da Lei nº 14.133/2021:

a) Jurídica – artigo 66 da Lei nº 14.133/2021;

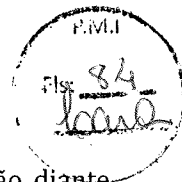
b) Qualificação Técnica/Profissional – artigo 67, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

c) Qualificação Fiscal, Social e Trabalhista – artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;

5.4. A CONTRATADA poderá requerer o reequilíbrio econômico financeiro ao contrato desde que devidamente comprovado, por processo próprio, desde que hajam fatores supervenientes que causem impacto na continuidade do serviço, onerando, demasiadamente, o qual deverá ser feito por termo aditivo em caso de sua ocorrência.

5.5. Não será aceita a subcontratação do objeto, salvo em casos excepcionais, devidamente fundamentado e autorizado pela Prefeitura Municipal de Ibirapu – ES.

5.6. Caso não seja possível efetuar a execução do objeto na data fixada neste Termo ou no instrumento contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE às razões pela não execução, com pelo menos 03 dias de antecedência, devendo a solicitação ser analisada pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.



5.7. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da contratação, diante da especificidade.

5.8. O objeto desse contrato deverá ser executado pela CONTRATADA conforme especificado no Termo de Referência.

5.9. Todos materiais necessários para execução dos serviços deverão ser novos e serão fornecidos para CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 90 dias, contados da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E OS CRITÉRIOS PARA O REAJUSTE

7.1 – O valor deste contrato é de **R\$ 6.337,50 (seis mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)** estando inclusos neste todos os custos relativos à execução do objeto.

7.2. Os pagamentos dos serviços serão realizados de forma única que será aferido mediante acompanhamento pelo fiscal do contrato que emitirá relatório de fiscalização indicando o recebimento do objeto contratual, possibilitando a sua liquidação, com apresentação da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, conforme artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Ibiraçu – ES até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme termo de referência.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie o saneamento, sendo que nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação de regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.5. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

7.7. No momento do pagamento será efetuado, pelo CONTRATANTE a retenção tributária prevista na legislação aplicável, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser comprovado por meio de documento próprio.

7.8. A presente contratação não admite a antecipação do pagamento, conforme artigo 145 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Depois de emitida a autorização de fornecimento, a CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto.

8.2. A execução do serviço será evidenciada mediante preenchimento de formulário próprio pelo fiscal do contrato, atestando o cumprimento integral do objeto, e observações, quando for o caso, assim como informar o recebimento definitivo, demonstrando a aptidão para a liquidação e pagamento.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

8.3. Quando houver alguma irregularidade na execução do objeto, que configure recebimento provisória, o fiscal do contrato comunicará o fato ao gestor do contrato que notificará a empresa CONTRATADA, informando que haverá glosa em seu pagamento, devendo, para tanto, emitir a Nota Fiscal no valor indicado pelo fiscal e gestor do contrato.

8.4. O responsável pela fiscalização do contrato será o servidor ocupante do cargo Gerente de Promoção ao Desenvolvimento ao Turismo, a Sr. **ANTÔNIO JUNIOR TONON ALVES**, nomeado representante da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, pela Portaria 26.506/2025, que comunicará a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA as possíveis irregularidades que possam ocorrer.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicialmente atualizado, de acordo com o que preconiza o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser modificados unilateralmente pela Administração, nas hipóteses do artigo 124, inciso I, e de acordo entre as partes, nas hipóteses do inciso II do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS E DO PRAZO MÍNIMO

10.1. A prestação dos serviços será efetuada no local de realização do Evento conforme determina este Termo de Referência.

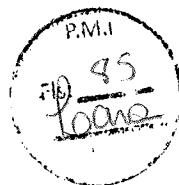
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato administrativo e a ata de registro de preços;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato administrativo;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;
- f) Aplicar a CONTRATADA sanção motivada pela inexecução total ou parcial do contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Ibiraçu – ES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, que concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- j) E demais obrigações contidas no Termo de Referência.

11.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, assumindo exclusivamente como seu os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- I – Manter preposto aceito pela Administração no local da execução do objeto para representa-la na execução do contrato;
- II – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificado, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior – artigo 137, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
- c) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia, deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, 5) CEIS e de Improbidade Administrativa.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal para execução do objeto.
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços OU fornecimento do bem e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do instrumento congênere;
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação e na ata de registro de preços;
- q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

- r) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- v) E demais obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4. A administração deverá ser informada no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame/contratação;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;



13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência: quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §2º da Lei nº 14.133/2021;
b) Impedimento de licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do item acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §4º da Lei nº 14.133/2021.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §5º da Lei nº 14.133/2021;

d) Multa:

I – Moratória não inferior a 0,5 (zero vírgula cinco por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, e sendo reincidente de início será aplicado a multa no teto, ou seja, 30%.

II – Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

III - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme artigo 156, §1º da Lei nº 14.133/2021:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de



Prefeitura Municipal de Ibirapu

Estado do Espírito Santo

fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será devidamente extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando não houver créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção do contrato poderá ocorrer antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão dirimidos pelas peças de planejamento acostado ao processo de contratação, subsidiariamente, pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Os acréscimos e supressões serão realizados de acordo com o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, modificados unilateralmente pela Administração, nas hipóteses do artigo 124, inciso I, e de acordo entre as partes, nas hipóteses do inciso II do mesmo artigo, como mencionado na cláusula 9.3.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Ibirapu – ES, para dirimir as dúvidas decorrentes deste instrumento contratual.

Ibirapu - ES, 10 de Setembro de 2025.

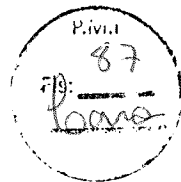


Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

ASSINADO DIGITALMENTE
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SIMONE
GONCALVES
SALA:0171527
0703

Assinado de forma
digital por SIMONE
GONCALVES
SALA:01715270703
Dados: 2025.09.11
13:08:48 -03'00'

SGS SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

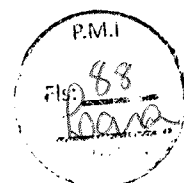


PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO - CONTRATO Nº 000075/2025 - SEQUÊNCIA Nº000002983

Origem	Dispensa Nº 000021/2025			Processo	005265/2025		
Contrato	Contrato Nº 000075/2025						
Empresa	SGS SERVICOS MEDICOS LTDA						
CNPJ	CNPJ: 32.894.249/0001-84						
Endereço	RUA ALDOMARIO SOARES PINTO, 180 - JABOUR - VITORIA - ES - CEP: 29072236						
Secretaria	00015 - SECRET. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER						
Local	10000077 - SEC MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001		LOCAÇÃO DE AMBULANCIA ambulância de suporte básico ou pré-hospitalar tipo b, com motorista socorrista e tecnico de enfermagem: especificações: veiculo ambulância, tipo furgão, cor branca, longo de teto alto, carroceria monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica), porta lateral deslizante, portas traseiras, capacidade de carga min. 1.400kg, motor min. 04 cilindros, turbo,, potência min. 115cv, torque min. 30 kgfm, capacidade volumétrica min. 10,5 mt cúbicos, freio a disco nas rodas dianteriras e traseiras, com sistema de frenagem anti-bloqueio (abs), direção hidraulica/eletrica, ar condicionado original de fabrica no compartimento do motorista e ar condicionado instalado para o compartimento do paciente. o veículo de linha de produção comercial, documentação em nome da empresa participante, ano/modelo de fabricação 2022 ou superior.		SERV.	3,00	2.112,5000	6.337,50
SEC MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER:							6.337,50
SECRET MUN DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:							6.337,50
SGS SERVICOS MEDICOS LTDA:							6.337,50

ASSINADO DIGITALMENTE
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



RESUMO DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 174/2025

Contratante: Município de Ibirapu. Contratado: **PIANNA E BERNABE DE GASES LTDA**, CNPJ nº 18.273.113/0001-26 - Proc. Nº 4812/25. Oriundo da Ata de Registro de Preços nº 150/25 - Pregão Eletrônico nº 028/2025, do CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES - CIM POLINORTE, cujo Município de Ibirapu é Órgão Participante. Objeto: Aquisição de Gases Medicinais, a pedido da SEMUS. Valor: R\$ 23.998,50. ID CIM POLINORTE: 2024.501C2600003.01.0008 Ibirapu, 11 de setembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1630393

Resumo do Contrato

Nº. 068/2025

Contratante: Município de Ibirapu. Contratado: **TROPICALIENTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 03.113.478/0001-16, Proc. Nº 5116/2025. Adesão a ARP nº 035/25 - PE nº J02/25 oriundo da Prefeitura Municipal de Castelo/ES. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de Trio Elétrico Carreta, para atender o Micarapu que ocorrerá dia 13/09/25, a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R\$ 20.600,00. Vigência: 90 dias.

Ibirapu, 11 de Setembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1630460

Resumo do Contrato

Nº. 071/2025

Contratante: Município de Ibirapu. Contratado: **TCI GROUP LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 09.177.375/0001-04, Proc. Nº 5357/2025. Adesão a ARP nº 017/25 - PE nº 020/25 oriundo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microregião do Alto do Sapucaí - CIMASP. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de estruturas necessárias à realização da Festa de 134 anos de Emancipação Política de Ibirapu, com apoio de mobilização e desmobilização, a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R\$ 418.492,00. Vigência: 90 dias.

Ibirapu, 11 de Setembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1630496

Resumo do Contrato

Nº. 073/2025

Contratante: Município de Ibirapu. Contratado: **MOACIR ZUCHETTO JUNIOR**, CNPJ nº 23.382.063/0001-55, Proc. Nº 5260/2025. Adesão a ARP nº 035/25 - PE nº 027/25 oriundo da Prefeitura Municipal de Jaguaré/ES. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de montagem e desmontagem de som, iluminação, painel de led e serviços de apoio operacional, a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R\$ 104.049,93. Vigência: 90 dias.

Ibirapu, 11 de Setembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1630554

Resumo do Contrato

Nº. 074/2025

Contratante: Município de Ibirapu. Contratado: **SISTEMA ARACRUZ DE RADIODIFUSÃO LTDA**, CNPJ nº 32.399.347/0001-45, Proc. Nº 5106/2025, Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações. Objeto: Serviços de Radiodifusão, publicidade de inserções e flash para atender a SEMTECLA na divulgação Festa de Emancipação Político-Administrativa do Município, a ser realizada nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2025, a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R\$ 8.950,00. Vigência: 90 dias.

Ibirapu, 11 de Setembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1630780

Resumo do Contrato

Nº. 075/2025

Contratante: Município de Ibirapu. Contratado: **SGS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ nº 32.894.249/0001-84, Dispensado de Licitação, conforme Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações, Processo Administrativo nº 5265/2025. Objeto: Contratação de empresa para locação de Ambulância tipo B com Motorista Socorrista e Técnico de Enfermagem, para atender as necessidades na Festa de 134 anos de Emancipação Política do Município, a ser realizada nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2025, a pedido da SEMTECLA. Valor global: R\$ 6.337,50. Vigência: 90 Dias.

Ibirapu/ES, 11 de Setembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1630996

Resumo do Contrato

Nº. 076/2025

Contratante: Município de Ibirapu. Contratado: **STRONGER SEGURANÇA & VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA**, CNPJ nº 27.672.679/0002-00, Proc. Nº 5165/2025, Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Segurança Desarmada para atender as Festividades de 134 anos de Emancipação Política do Município de Ibirapu/ES no dias 12, 13 e 14 de setembro de 2025, a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R\$ 39.150,00. Vigência: 60 dias.

Ibirapu, 11 de Setembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1631133

Iúna

EXTRATO

A Prefeitura Municipal de Iúna torna público que, pelas razões expostas no processo nº 361/2025, protocolo nº 3267/2025, decide penalizar a empresa ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE IÚNA - ASCOMRI, com pena de advertência, por descumprimento contratual, nos termos da Lei nº 8.666/93.

ROMARIO BATISTA VIEIRA
PREFEITO

Protocolo 1630972

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu/ES, em 11 de setembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 11 de setembro de 2025.
Protocolo 1630664

Termos

RESUMO DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 173/2025

Contratante: Município de Ibirapu. Contratado: **TECNOCRYO GASES LTDA**, CNPJ nº 05.198.469/0001-09 - Proc. Nº 4812/25. Oriundo da Ata de Registro de Preços nº 149/25 - Pregão Eletrônico nº 028/2025, do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES - CIM POLINORTE, cujo Município de Ibirapu é Órgão Participante. Objeto: Aquisição de Gases Medicinais, a pedido da SEMUS. Valor: R\$ 24.000,00.

ID CIM POLINORTE: 2024.501C2600003.01.0008

Ibirapu, 11 de setembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1630384

RESUMO DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 174/2025

Contratante: Município de Ibirapu. Contratado: **PIANNA E BERNABE DE GASES LTDA**, CNPJ nº 18.273.113/0001-26 - Proc. Nº 4812/25. Oriundo da Ata de Registro de Preços nº 150/25 - Pregão Eletrônico nº 028/2025, do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES - CIM POLINORTE, cujo Município de Ibirapu é Órgão Participante. Objeto: Aquisição de Gases Medicinais, a pedido da SEMUS. Valor: R\$ 23.998,50.

ID CIM POLINORTE: 2024.501C2600003.01.0008

Ibirapu, 11 de setembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1630392

Contrato

Resumo do Contrato

Nº. 068/2025

Contratante: Município de Ibirapu.

Contratado: **TROPICALIENTE**

PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº

03.113.478/0001-16, Proc.

Nº 5116/2025. Adesão a ARP nº 035/25 - PE nº 002/25 oriundo da Prefeitura Municipal de Castelo/ES. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de Trio Elétrico Carreta, para atender o Micarapu que ocorrerá dia 13/09/25, a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R\$ 20.600,00. Vigência: 90 dias.

Ibirapu, 11 de Setembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1630459

Resumo do Contrato

Nº. 071/2025

Contratante: Município de Ibirapu. Contratado: **TCI GROUP LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 09.177.375/0001-04, Proc. Nº 5357/2025. Adesão a ARP nº 017/25 - PE nº 020/25 oriundo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microregião do Alto do Sapucaí - CIMASP. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de estruturas necessárias à realização da Festa de 134 anos de Emancipação Política de Ibirapu, com apoio de mobilização e desmobilização, a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R\$ 418.492,00. Vigência: 90 dias.

Ibirapu, 11 de Setembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1630495

Resumo do Contrato

Nº. 073/2025

Contratante: Município de Ibirapu. Contratado: **MOACIR ZUCHETTO JUNIOR**, CNPJ nº 23.382.063/0001-55, Proc. Nº 5260/2025. Adesão a ARP nº 035/25 - PE nº 027/25 oriundo da Prefeitura Municipal de Jaguaré/ES. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de montagem e desmontagem de som, iluminação, painel de led e serviços de apoio operacional, a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R\$ 104.049,93. Vigência: 90 dias.

Ibirapu, 11 de Setembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1630553

Resumo do Contrato

Nº. 074/2025

Contratante: Município de Ibirapu.

Contratado: **SISTEMA ARACRUZ**

DE RADIODIFUSÃO LTDA, CNPJ nº

32.399.347/0001-45, Proc.

Nº 5106/2025, Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações. Objeto: Serviços de Radiodifusão, publicidade de inserções e flash para atender a SEMTECLA na divulgação Festa de Emancipação Político-Administrativa do Município, a ser realizada nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2025, a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R\$ 8.950,00. Vigência: 90 dias.

Ibirapu, 11 de Setembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1630779

Resumo do Contrato

Nº. 075/2025

Contratante: Município de Ibirapu. Contratado: **SGS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ nº 32.894.249/0001-84, Dispensado de Licitação, conforme Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações, Processo Administrativo nº 5265/2025. Objeto: Contratação de empresa para locação de Ambulância tipo B com Motorista Socorrista e Técnico de Enfermagem, para atender as necessidades na Festa de 134 anos de Emancipação Política do Município, a ser realizada nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2025, a pedido da SEMTECLA. Valor global: R\$ 6.337,50. Vigência: 90 Dias.

Ibirapu/ES, 11 de Setembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1630993

da Secretaria de Industria Comercio e Turismo para a realização da EXPOADN que acontecerá entre os dias 03 e 05 de outubro de 2025, conforme especificações no termo de referência, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

E autorizo o empenho em nome de: **49.365.475 DIEGO OLIVEIRA PEIXOTO, CNPJ: 49.365.475/0001-70, Valor total: R\$ 13.000,00 (treze mil reais), ANDRE COVOSQUE DE LEMOS 15595160705, CNPJ: 34.401.051/0001-47, R\$ 11.000,00 (onze mil reais) - DJ GG - GEORGE DE SOUZA SANTOS, CNPJ: 46.900.506/0001-58, R\$ 30.000,00, (trinta mil reais) FABRICIO E SHOW - FABRICIO FERREIRA DOS SANTOS 08495283727 CNPJ: 19.132.485/0001-03, R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) cujo pagamento far-se-á de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.**

Água Doce do Norte, ES, 11 de setembro de 2025.

Abraão Lincon Elizeu

Prefeito Municipal

Protocolo 1630929

Atílio Vivácqua

**AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2025
- PMAV**

ID CidadES Contratação:
2025.010E0700001.01.0015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua-ES, torna público, que realizará a seguinte licitação: **Objeto:** aquisição de 03 (três) ônibus urbanos seminovos, caracterizados como bens móveis, destinados ao transporte gratuito de passageiros, visando o apoio às atividades institucionais da semas de Atílio Vivacqua/es. **Abertura:** 25/09/2025 às 08h30min. Edital no site: www.pma.es.gov.br.

Atílio Vivácqua-ES, 11/09/2025.
William de Araujo Constantino
Pregoeiro Oficial

Protocolo 1630448

Castelo

**DISPENSA ELETRÔNICA 019/2025
PROCESSO 18.551/2025**

O Município de Castelo - ES - torna público, através do seu Agente de Contratação, que realizará Dispensa Eletrônica visando **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** de empresa visando o gerenciamento ao fornecimento de **Auxílio-Alimentação** em Cartões Eletrônicos Magnéticos, com critério de julgamento MAIO DESCONTO, na hipótese do Art. 75, VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e Art. 6º, VI do Decreto Municipal 19.875, de 10 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis. Data da sessão: 17/09/2025. Horário: 08:00h as 14:00h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e <https://www.licitanet.com.br/>

Castelo, ES, 11/09/2025

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Agente de Contratação

Protocolo 1630518

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO
DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 139/2025.**

O Município de Castelo/ES, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a Publicação do PREGÃO ELETRÔNICO 139/2025, Motivo: Publicado erroneamente. Data da Publicação: 10/09/2025 no DIO/ES, DOM/ES e JORNAL ES360.

Castelo, ES, 11/09/2025

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1631121

Ecoporanga

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no Inciso II, Art. 74, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **JOAO BATISTA BOMFIM FUNDADO**, inscrita no CNPJ nº 07.505.799/0001-17 possui a exclusividade para comercializar/contratar a EQUIPE ADRENALINA MOTOSHOW, para se apresentar no dia 13/09/2025. Processo nº. 5893/2025, pelo valor total de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** determinando, se encaminhando à publicação.

ID: 2025.025E0700001.10.0010

Ecoporanga/ES, 12/09/2025

ITAMAR JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Protocolo 1630892

Ibiraçu

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CT
074/2025**

A Secretaria Municipal de Administração torna pública a Dispensa de Licitação conforme Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações, em favor de **SISTEMA ARACRUZ DE RADIODIFUSÃO LTDA**, CNPJ nº 32.399.347/0001-45, Proc. Nº 5106/2025. Objeto: Serviços de Radiodifusão, publicidade de inserções e flash para atender a SEMTECLA na divulgação Festa de Emancipação Político-Administrativa do Município, a ser realizada nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2025, a pedido da SEMTECLA. Valor: R\$ 8.950,00. Vigência: 90 dias. Ibiraçu, 11 de setembro de 2025.

Ratifico a dispensa de Licitação referente ao Proc. Adm. Nº: 5106/2025.

ID: 2025.030E0700001.09.0020

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1630759

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CT
075/2025**

A Secretaria Municipal de Administração torna pública a Dispensa de Licitação conforme Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações, em favor da **SGS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ nº 32.894.249/0001-84, Proc. Adm. nº 5265/2025. Objeto: Contratação de empresa para locação de Ambulância tipo B com Motorista Socorrista e Técnico de Enfermagem, para atender as necessidades

Ata de Registro de Preços - Termo nº 0017/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025, do Consórcio Intermunicipal de Saneamento- CISABES, cujo objeto é aquisição de Equipamentos laboratoriais.

CONTRATADA: INSTHUTHERM INSTRUMENTOS DEMEDICAOLTD, CNPJ nº: **53.775.862/0001-52** com o valor de R\$1.739,44 (Mil setecentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

Guaçuí-ES, 11 de Setembro de 2025.

Gabriel de Faria Firme
Gerente de Compras SAAE

Protocolo 1630494

Guarapari

Dispensa de Licitação

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

Processo Administrativo nº 20834/2025

Identificação no CidadES:

2025.028E0500001.09.0006

Em cumprimento ao art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SEMTAC, torna público que, nos autos do Processo nº 20834/2025, ADJUDICOU E HOMOLOGOU o procedimento de contratação realizado, em favor da empresa **ANDRADE SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº. 13.014.700/0001-87, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 02 CAMAS ELÁSTICAS, 02 CARRINHOS DE PIPOCA, 02 CARRINHOS DE ALGODÃO DOCE, 01 TOBOGÁ INFLÁVEL E 01 CASTELINHO INFLÁVEL PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DO CADÚNICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA, no **valor total global de R\$ 11.869,00 (onze mil oitocentos e sessenta e nove reais)**, por Dispensa eletrônica de licitação (por valor), com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Guarapari/ES, 11 de setembro de 2025

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1630875

Ibatiba

Adiamento de Licitação

O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES torna público, para ciência dos interessados, **O ADIAMENTO** do Processo Licitatório nº 028/2025 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2025. Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática, mobiliários e aparelhos audiovisuais destinados à escola municipais através de Recurso da Emenda Parlamentar nº

202430930005. Município de Ibatiba-ES. Marcado para o dia 23/09/2025 - HORÁRIO: 09:01h - LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br. Fica **ADIADA para o dia 25/09/2025** - HORÁRIO: 09:01h - LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br. Para correção do valor de referência no portal de compras públicas. O Edital Retificado poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário de 08h00min às 11h00min - 12h00min às 17h00min, na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba-ES ou solicitado através do e-mail: ibatibalicitacao@gmail.com ou ainda no Site Oficial do Município: www.ibatiba.es.gov.br. Informações: Telefone: (0800) 028 1600, com Raquel Gomes de Souza Hott - Agente de Contratação. **ID CIDADES: 2025.029E0700001.01.0022**

Protocolo 1630853

Ibiraçu

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CT 074/2025

A Secretaria Municipal de Administração torna pública a Dispensa de Licitação conforme Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações, em favor de **SISTEMA ARACRUZ DE RADIODIFUSÃO LTDA**, CNPJ nº 32.399.347/0001-45, Proc. Nº 5106/2025. Objeto: Serviços de Radiodifusão, publicidade de inserções e flash para atender a SEMTECLA na divulgação Festa de Emancipação Político-Administrativa do Município, a ser realizada nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2025, a pedido da SEMTECLA. Valor: R\$ 8.950,00. Vigência: 90 dias.

Ibiraçu, 11 de setembro de 2025.

Ratifico a dispensa de Licitação referente ao Proc. Adm. Nº: 5106/2025.

ID: 2025.030E0700001.09.0020

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1630758

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CT 075/2025

A Secretaria Municipal de Administração torna pública a Dispensa de Licitação conforme Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações, em favor da **SGS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ nº 32.894.249/0001-84, Proc. Adm. nº 5265/2025. Objeto: Contratação de empresa para locação de Ambulância tipo B com Motorista Socorrista e Técnico de Enfermagem, para atender as necessidades na Festa de 134 anos de Emancipação Política do Município, a ser realizada nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2025, a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R\$ 6.337,50. Vigência: 90 dias.

Ibiraçu, 11 de Setembro de 2025.

Ratifico a dispensa de Licitação referente ao Proc. Adm. Nº: 5265/2025.

ID: 2025.030E0700001.09.0021

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1631019



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Endereço Av: Conde D'Eu Nº 486, Bairro: Centro - Ibirajuba-ES Cep 29.670.000
Telefone: 027- 3257-0501/ 027 9 9689-8004 CNPJ: 27.165.208/0001-17

Autorização de Empenho (AE) Nº 000629/2025

Órgão	SECRET. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	Processo	005265/2025
Local	SEC MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER	Contrato	000075/2025
Origem	Dispensa Nº 000021/2025	Ficha	00591-150000009999-AAAA
Programa	100001.1339200152.068.33903900000.150000009999-AAAA	CNPJ	32.894.249/0001-84
Fornecedor	SGS SERVICOS MEDICOS LTDA	Telefone	(27) -
Endereço	RUA ALDOMARIO SOARES PINTO , Nº 180 - JABOUR - VITORIA - ES - CEP: 29072-236		

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002634	LOCAÇÃO DE AMBULANCIA)] ambulância de suporte básico ou pré-hospitalar tipo b, com motorista socorrista e tecnico de enfermagem: especificações: veiculo ambulância, tipo furgão, cor branca, longo de teto alto, carroceria monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica), porta lateral deslizante, portas traseiras, capacidade de carga min. 1.400kg, motor min. 04 cilindros, turbo,, potência min. 115cv, torque min. 30 kgfm, capacidade volumétrica min. 10,5 mt cúbicos, freio a disco nas rodas dianteiras e traseiras, com sistema de frenagem anti-bloqueio (abs), direção hidráulica/eletrica, ar condicionado original de fabrica no compartimento do motorista e ar condicionado instalado para o compartimento do paciente. o veículo de linha de produção comercial, documentação em nome da empresa participante, ano/modelo de fabricação 2022 ou superior.		SERV.	3,000	2.112,5000	6.337,50
Total Geral								6.337,50

PARA ATENDER AO PAGAMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B (SUPORTE BASICO DE VIDA), DEVIDAMENTE EQUIPADA COM EQUIPE DE MOTORISTA SOCORRISTA E TECNICO DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE 134 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA, CONFORME AUTORIZAÇÃO NO PROCESSO Nº 5265/2025, DISPENSA Nº 21/2025, CONTRATO Nº 75/2025

Prazo de Entrega/Execução 5 (dias)

Local de Entrega As entregas deverão ser feitas de segunda - feira a sexta- feira nos horários de 07:00 hs as 13:00 hs.
Endereço Rua: Ciro Ancelmo Cecato S/N - Bairro: São Cristovão - Ibirajuba-ES Cep 29.670.000 -
Telefone: 027- 3257-0584

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ____/____/____: Ass: _____

ATENÇÃO: A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número; Número do Processo; Número de Autorização; Número da Ficha; Número do Contrato (se houver) e Requerimento Interessado ao Protocolo Solicitando Pagamento.

Ibirajuba, 11/9/2025.

Emitida por: VALERIA CURTO DA SILVA

Diretor do Departamento